



Treinamento de Recursos Humanos

O Governo do Estado do Pará, a Secretaria de Estado de Educação e o Departamento de Educação Física e Desportos, realizam, neste sábado, da 30 de novembro, com o apoio do Ministério da Educação, através de sua Delegacia Regional em Belém, o "Treinamento de Recursos Humanos". O evento terá início às 08:00 horas, com a abertura solene, feita pelo secretário de Estado de Educação.

Ao longo do dia, dividido em períodos da manhã e da tarde, haverá um programa de debates e palestras, sendo o tema de abertura "O Excepcional e a Atividade de Lazer: num processo de Integração", pela professora Ana Augusta dos Santos Borges. Em seguida, o tema a ser abordado pelo dr. Camilo Vianca será "A Valorização da Natureza".

LAZER

No período vespertino, a programação terá prosseguimento com a palestra versando sobre "Atividade de Lazer, Recreação e Esporte Comunitário", pela professora Joana D'Arc Guimarães de Oliveira.

O programa terá encerramento após a apresentação, por parte dos participantes, de relatos e experiências adquiridas e explanações de representantes de comunidades de bairros de Belém.

AVISO

A Diretoria da Imprensa Oficial do Estado - IOE, avisa que estão suspensas as publicações à conta de faturamento. Portanto, somente serão processadas inserções no Diário Oficial pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado que apresentarem a respectiva Nota de Empenho.

Funcionários da Prefeitura vão ganhar abono natalino

Os funcionários públicos do Município de Belém vão receber, a partir deste ano, gratificação natalina. O prefeito Almir Gabriel disse que com a concessão do abono "visamos atingir mais uma etapa do nosso plano de ação governamental, que é prodigalizar o funcionário público do Município com uma condição compatível com as necessidades e merecimentos". Para cobrir os encargos financeiros decorrentes da lei, o orçamento da PMB será suplementado em até quatro bilhões de cruzeiros.

A gratificação natalina, antiga aspiração do funcionário estatutário, será paga ao mês de dezembro de cada ano, independente da remuneração a que o funcionário fizer jus. Ela corresponderá a 1/12 avos do salário devido em dezembro "por mês de serviço do ano correspondente" informou Alberto Vieira, consultor de Planejamento e Coordenação da Prefeitura.

INATIVOS

Segundo Alberto Vieira, a fração igual ou superior a 15 dias

de serviço será considerada como mês integral para os efeitos da lei. O direito de gratificação natalina aos funcionários inativos, está assegurado, com base nos seus respectivos proventos. A gratificação natalina será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Os funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal, também serão alcançados pela lei.

Os encargos financeiros decorrentes da lei que institui a gratificação natalina serão cobertos por dotações próprias do orçamento vigente da Prefeitura "para o que foi autorizado" a suplementação até o valor de Cr\$4.000.000.000, explicou Alberto Vieira.

O Consultor de Planejamento e Coordenação da Prefeitura informou, ainda, que o prefeito Almir Gabriel enviou a Câmara mensagem acompanhando o Projeto de Lei dispendo sobre os novos valores das diárias no serviço público Municipal. As diárias, que se destinam à cobertura de despesas com alimentação, transporte e pousada, serão concedidas

com base no valor de Referência Regional - VRR, fixado para o Estado para onde vier a ocorrer o deslocamento.

DIÁRIAS

O novo valor das diárias de secretários municipais empregados equivalentes, códigos: PMB - DAS - 200.9 e 200.8, corresponderá a 4 Valores de Referência Regional - VRR; os funcionários que ocuparem cargos de Direção e Assessoramento Superior, código: PMB - DAS - 200.7, receberão diárias equivalentes a 2,7 VRR; já os ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento Superior, código PMB-DAS-200.6, receberão diárias correspondentes a 2,2 VRR. Finalmente, aqueles que ocuparem os demais cargos, empregados e funções, receberão diárias equivalente a 1,7 VRR. No caso de o funcionário viajar em companhia de superior hierárquico haverá equivalência nos valores das diárias, desde que comprovada a necessidade de assessoramento.

NOVA PROMOÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

A Primeira dama do Estado, dona Elcione Barbalho, à frente de um grupo de voluntários da Ação Social Integrada, do Palácio do Governo, promove, nos dias 29 e 30 deste mês, em Belém, duas apresentações do consagrado cantor e compositor Wando, de sucessos antigos como "Moça", até os mais recentes como "Fogo e Paixão".

O Primeiro espetáculo de Wando acontece nesta sexta-feira dia 29 de novembro, no Ginásio Superior de Educação Física, com início marcado para as nove e meia da noite. Para este show, os ingressos estão à venda, nas lanchonetes Boss, ao preço de 15 mil cruzeiros.

No sábado, dia 30, o artista volta a apresentar-se na Capital, desta feita na

sede campestre do Bancrévea, sendo que as mesas estão à venda ao preço de duzentos mil cruzeiros.

A vinda de Wando a Belém, uma promoção de cunho arrojado de dona Elcione Barbalho, tem como objetivo, além é claro de trazer um show de grande sucesso pelas capitais do País, com um artista de renome nacional; o de angariar fundos para fazer frente às inúmeras obras e prestação de serviços da Ação Social Integrada, que diariamente atende a centenas de famílias e pessoas carentes que procuram o Gabinete da Primeira Dama do Estado. Portanto, além de assistir a um grande show, quem for prestigiar as apresentações de Wando ainda estará colaborando para com as obras assistenciais de dona Elcione Barbalho.



D. Elcione dinamiza a Ação Social do Governo

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

0842

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPRESA OFICIAL:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO

MUNICIPAL:
Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE

INFORMAÇÕES:
Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE

CENTRAL:
222-2837

INAMPS - PRONTO

ATENDIMENTO:
223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO

INTERNACIONAL:
223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR:

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO

CULTURAL:
Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO

CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE

SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hema-
tologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Be-
lém - 222-2837

CLUBES DE

SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém -
223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base
Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE ÓPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAISO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MUSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS: (Aeroporto)

233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES

MUSICAIS DA UFFA:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar
Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARA

Diretor-superintendente: Laércio
BarbalhoDiretor-comercial: Joércio Barba-
lhoRua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo
Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARA

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto
Jares MartinsTv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011Rádio Clube do Pará:
223-4011Rádio Cultura do Pará:
228-1000Rádio Guajará AM/FM:
223-0311Rádio Liberal AM/FM:
222-6000Rádio Marajoara:
223-1922Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211Novotel
226-8011Regente
224-0755Sacres
228-3999Selton
223-4222Trans-Brasil
228-2500Varje
222-6888Hilton
223-6500Diplomata
228-2045Equatorial
224-8855Gentil
224-9022Grão Pará
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0843

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAÍRÁ SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYRÁ PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 4047, 4049, 4050
4051, 4052, 4053, 4054, 4055 e
4056

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Adminis-
tração e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/85
— AVISO DE EDITAL

Da SEAD

CONCORRENCIA PÚBLICA —
AVISO E EXTRATO DE TERMO
ADITIVO

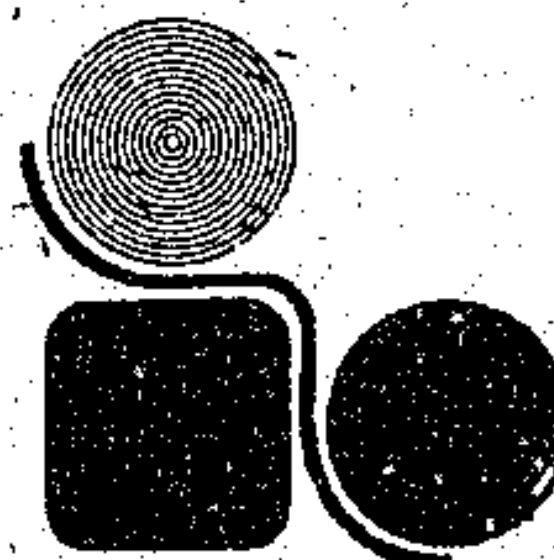
Da CELPA

EXTRATO DO CONTRATO
PG-121-85

Do DER-PA

1 CADERNO

16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.047 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985 Homologa a Resolução nº 023/85-CA, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, de 08 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO-CA RESOLUÇÃO Nº 023/85-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, em sua 10ª Reunião Ordinária/85, realizada aos oito dias do mês de novembro de 1985, no uso de suas atribuições legais, e...

RESOLUÇÃO Nº 023/85-CA

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESP, a proceder a alteração no Art. 25 do Regulamento de Pessoal do IDESP, que pagará a ter a seguinte redação: "Art. 25 - O diferencial do salário-base entre cargos consecutivos será de 30(trinta por cento) para o Pessoal Administrativo e Auxiliar Técnico; e de 15% (quinze por cento) para o Pessoal Técnico de Nível Superior".

RESOLUÇÃO Nº 023/85-CA

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

MARIA LUCIA MORAES MOREIRA Presidente

LUCY ARAUJO DE SOUZA LEÃO Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA Membro

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITO Membro

(G. Reg. nº 11595)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0858 DE 03 DE JULHO DE 1985 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79, e considerando os termos do Of. nº 1177/85-TCE, de 21.06.85.

RESOLUÇÃO

Aposentar: de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A", da Constituição Estadual, Lei nº 3202-A-64 e art. 1º da Lei nº 5184/84, Dec. nº 2727/83 da Lei nº 4936/80, art. 162 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com a redação dada pela Lei nº 4959/81, Joaquim Matos de Barros, no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.4 Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.170.032 (Hum milhão, cento e setenta mil, trinta e dois cruzeiros), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description of benefits and Amount in Cr\$. Includes Vencimento Integral (407.286), Risco de Vida (135.762), Grat. Especial (203.643), Adicional (261.341), and Provento Mensal (1.170.032).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 03 de julho de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.251 de 07.11.85.

(G. reg. nº 11595)

PORTARIA Nº 1104 DE 22 DE AGOSTO DE 1985 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLUÇÃO

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164, caput da Lei nº 749/53, art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com os arts. 6º do Dec. 3215/84 e 9º do Dec. nº 3731/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, Zilda Conceição de Lima Cordovil Monteiro

no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Cod. GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Magalhães Barata, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 2.996.352 (Dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description of benefits and Amount in Cr\$. Includes Vencimento Integral (408.000), Grat. de Funç. Direção (979.200), Grat. Nível Sup. (832.320), and Provento Mensal (2.996.352).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração 22 de agosto de 1985.

ODINEA LEITE CAMINHA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.254 de 07/11/85.

(G. Reg. nº 11595)

PORTARIA Nº 1210 DE 18 DE SETEMBRO DE 1985 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLUÇÃO

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, Delmira Lavareda do Nascimento, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 1.360.800 (Hum milhão, trezentos e sessenta mil, oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description of benefits and Amount in Cr\$. Includes Vencimento Integral (672.000), Salário-aula (336.000), and Adicional (352.800).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 18 de setembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.249 de 05.11.85.

(G. Reg. nº 11595)

PORTARIA Nº 1216 DE 18 DE SETEMBRO DE 1985 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLUÇÃO

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 1º e 111, item I alínea "A" da Constituição Estadual, art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, Maria de Lourdes Pinto Tavares, no cargo de Ajudante Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 770.367 (Setecentos e setenta mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description of benefits and Amount in Cr\$. Includes Vencimento Integral (550.262), Adicional (220.105), and Provento Mensal (770.367).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 18 de setembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.249 de 05.11.85.

(G. Reg. nº 11595)

PORTARIA Nº 1217 DE 18 DE SETEMBRO DE 1985 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLUÇÃO

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, Regina Coeli de Olanda Lima, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. Bujaru, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 863.447 (Oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description of benefits and Amount in Cr\$. Includes Vencimento Integral (639.590), Adicional (223.857), and Provento Mensal (863.447).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 18 de setembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.250 de 05.11.85.

(G. Reg. nº 11591)

PORTARIA Nº 1247 DE 25 DE SETEMBRO DE 1985 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLUÇÃO

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), § 4º do art. 9º da Lei nº 5020/82, combinados com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, Eliete de Fátima D'Oliveira/Emlm, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 4.153.198 (Quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e noventa e oito cruzeiros) assim discriminados:

Table with 2 columns: Description of benefits and Amount in Cr\$. Includes Vencimento Integral (712.195), Salário-Aula (996.940), Grat. de Nível Sup. (1.367.308), and Adicional (1.076.755).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 25 de setembro de 1985.

ODINEA LEITE CAMINHA Secretário de Estado de Administração, em Exercício Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.250 de 05.11.85.

(G. Reg. nº 11595)

PORTARIA Nº 1249 DE 20 DE SETEMBRO DE 1985 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79. Considerando que Antonio Ferreira da Silva, solicitante através do Processo nº 01143/85-SEAD, revisão de seus proventos, e, Considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo.

RESOLUÇÃO

I - Retificar os proventos de Antônio Ferreira da Silva aposentado no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.3, Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, fixados na Portaria nº 672, de 12.08.81, sob o Acórdão nº 12.145, de 18.12.81/TCE, passando a perceber Cr\$ 2.683.857 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description of benefits and Amount in Cr\$. Includes Vencimento Integral (1.046.338), Risco de Vida (418.535), Grat. de Função Policial (523.169), and Adicional (695.815).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 20 de setembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.252 de 07.11.85.

(G. Reg. nº 11595)

PORTARIA Nº 1363 DE 16 DE OUTUBRO DE 1985 O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLUÇÃO

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 9º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958 e V Acórdão nº 12.431/82, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, Maria Ivanilde Valente de Souza, no cargo de Diretor-EP-TCE, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 6.430.838 (Seis milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Table with 2 columns: Description of benefits and Amount in Cr\$. Includes Vencimento Integral (672.000), Grat. Função Direção (1.879.920), Grat. Nível Sup. (2.041.536), and Adicional (1.837.382).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 16 de outubro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.280 de 21.11.85.

(G. Reg. nº 11595)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - CGC/MF - 05.770.003/0001-28 - S/A DE CAPITAL ABERTO.

AVISO AOS ACIONISTAS - PREFERENCIA PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES COMUNICAMOS AOS SENHORES ACIONISTAS, QUE POR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REUNIDO EM 21 DE NOVEMBRO DE 1985, A SOCIEDADE AUMENTARÁ SEU CAPITAL SOCIAL EM CR\$2.600.400.000 (DOIS BILHÕES, SEISCENTOS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) MEDIANTE A EMISSÃO DE 78.800.000 (SETENTA E OITO MILHÕES E OITOCENTAS MIL) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CL. "D", DENTRO DO MONTANTE AUTORIZADO NOS ESTATUTOS SOCIAIS. PARA TAL EMISSÃO, SÃO VÁLIDAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- A) OS CRÉDITOS CONTABILIZADOS EM FAVOR DOS ACIONISTAS PODERÃO SER CAPITALIZADOS; B) FICA RESSALVADO O DIREITO DE SUBSCRIÇÃO PROPORCIONAL, AOS ACIONISTAS NÃO TITULARES DE CRÉDITOS BASTANTES A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE, NA FORMA DO § 2º DO ART. 171 DA LET Nº 6.404/76; C) IGUALMENTE FICA ASSEGURADO AOS ACIONISTAS TITULARES DE CRÉDITO, O DIREITO DE NÃO SUBSCREVEREM NA PROPORÇÃO QUE LHEZ COMPETE, HIPÓTESE EM QUE OS VALORES NÃO SUBSCRITOS SERÃO RATEADOS ENTRE OS ACIONISTAS QUE HOUVEREM PEDIDO RE SERVAS DE SOBRESAS. OS SENHORES ACIONISTAS QUE DESEJAREM EXERCER O DIREITO DE PREFERENCIA, FICAM CIENTIFICADOS A FAZE-LO EM 30 DIAS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. BELEM, 25 DE NOVEMBRO DE 1985 - A. DIRETORIA (T. nº 08038, Rég. nº 16.368, Dias: 25,26 e 27/11/85)

ESTACON ENGENHARIA S.A. COMPANHIA ABERTA CGC/MF - Nº 04.948.408/0001-12 REGISTRO GEMEC-PCA Nº 2001/85 ASS. GEMEC-PCA EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam convocados os senhores acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia (6) seis de dezembro de 1985, às (10) dez horas, na (Ext. nº 6124, Reg. nº 16.377, Dias: 26, 27 e 28/11/85)

sede da empresa à Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.400, em Belém - Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1. Alteração e adequação do Estatuto da Empresa em consonância com a estruturação do novo organograma recém-aprovado. 2. O que ocorrer. Belém, 25 de Novembro de 1985. LUTFALA DE CASTRO BITAR Presidente do Conselho de Administração



CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
C.G.C.M.F. Nº 04.848.115/0001-91

ASSOCIADA AO



0845

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Cumprindo preceito de ordem legal e estatutária, temos o prazer de apresentar-lhes o nosso Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1985. Nesta oportunidade queremos aproveitar para agradecer a confiança depositada na Diretoria, colocando-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos necessários. Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 1985. — A DIRETORIA.

Demonstrações financeiras semestre findo em 30 de junho de 1985.

BALANÇOS PATRIMONIAIS
(Em milhares de cruzeiros)

ATIVO	30 de junho		PASSIVO	30 de junho	
	1985 Cr\$	1984 Cr\$		1985 Cr\$	1984 Cr\$
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	593.007	9.520	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	131.323	22.922
Disponibilidades	4.018	1.367	Recursos transitórios	97.304	12.974
Títulos e valores mobiliários	398.066	—	Débitos departamentais e com sociedades ligadas	11.387	2.053
Rendas a receber	134.155	6.563	Outros recursos	22.632	7.895
Outros créditos	1.034	30	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	609.093	26.404
Outros valores e bens	3.601	1.560	Capital social (Nota C)	—	—
Despesas antecipadas	52.133	—	— De domiciliados no País	485.621	100.000
PERMANENTE	147.409	39.806	Aumentos de capital	331.083	—
Imobilizado de uso (Nota B)	128.266	38.222	(-) Capital a realizar	—	(5.400)
(-) Depreciações acumuladas do imobilizado de uso	(4.740)	(492)	Reservas de capital	735.834	80.023
Diferido	37.001	2.222	Prejuízos acumulados	(943.445)	(148.219)
(-) Amortizações acumuladas do diferido	(13.118)	(146)	TOTAL DO PASSIVO	740.416	49.326
TOTAL DO ATIVO	740.416	49.326			

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS
(Em milhares de cruzeiros, exceto o prejuízo por ação)

	Semestre findo em 30 de junho	
	1985 Cr\$	1984 Cr\$
RENDAS OPERACIONAIS	928.013	76.952
Rendas de títulos e valores mobiliários	287.660	2.226
Rendas de prestação de serviços	639.861	74.719
Lucros em operações financeiras	492	7
DESPESAS OPERACIONAIS	796.469	142.320
Despesas com prestação de serviços	130.754	40.781
Despesas de pessoal — Proventos	225.393	41.356
Despesas de pessoal — Benefícios	1.734	3.366
Despesas administrativas	179.345	22.262
Despesas tributárias	1.787	378
Encargos e contribuições sociais	75.700	11.156
Honorários da Diretoria	152.157	22.983
Honorários do Conselho de Administração	29.599	—
Despesas financeiras	—	38
RESULTADO OPERACIONAL	131.544	(65.368)
RENDAS NÃO OPERACIONAIS	8.692	52
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	—	281
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(292.757)	(14.197)
PREJUÍZO DO SEMESTRE	152.521	79.794
PREJUÍZO POR AÇÃO	0,44	0,23

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
(Em milhares de cruzeiros)

	Semestre findo em 30 de junho		Variação Cr\$
	1985 Cr\$	1984 Cr\$	
ORIGENS DE RECURSOS:			
Prejuízo ajustado	(152.521)	(79.794)	
Prejuízo do semestre	292.757	14.197	
Correção monetária do balanço	1.491	279	
Depreciação do semestre	9.939	73	
Amortização do semestre	—	22	
Ajustes de exercícios anteriores	—	—	
Recursos de acionistas	—	39.600	
Integralização de capital	—	—	
Recursos de terceiros:			
Redução do ativo imobilizado por alienação	21.406	940	
	173.072	(24.683)	
APLICAÇÕES DE RECURSOS:			
Aquisição de direito do ativo imobilizado	14.992	182	
Aumento do ativo diferido	23.821	181	
	38.813	363	
	134.259	(25.046)	
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE	31.12.1984	30.06.1985	
VARIAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE LÍQUIDO:	Cr\$	Cr\$	
Ativo circulante	400.590	593.007	192.417
Passivo circulante	73.165	131.323	58.158
	327.425	461.684	134.259
	31.12.1983	30.06.1984	
Ativo circulante	17.734	9.520	(8.214)
Passivo circulante	6.090	22.922	(16.832)
Ativo circulante líquido	11.644	(13.402)	(25.046)

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
(Em milhares de cruzeiros)

	Capital Social (Nota C)		Reservas de capital	Prejuízos acumulados	Total	
	1985 Cr\$	1984 Cr\$			30 de junho 1985 Cr\$	1984 Cr\$
SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE	485.621	331.083	(416.061)	400.643	35.256	
Ajustes de exercícios anteriores	—	—	—	—	22	
MUTAÇÕES NO SEMESTRE	331.083	404.751	(527.384)	208.450	(8.874)	
Aumento de capital	331.083	(331.083)	—	—	39.600	
Com reservas	331.083	(331.083)	—	—	—	
Em dinheiro	—	—	—	—	39.600	
Outras mutações no semestre	—	735.834	(374.863)	360.971	31.320	
Correção monetária	—	735.834	(374.863)	360.971	31.320	
Prejuízo do semestre	—	—	(152.521)	(152.521)	(79.794)	
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE	816.704	735.834	(943.445)	609.093	26.404	

Veja notas explicativas da Diretoria às demonstrações financeiras.

	A compensar até o ano-base	Prejuízo fiscal a compensar Cr\$
1987	—	139.000
1988	—	431.600
		570.600

E. Contratos de arrendamento mercantil: A Corretora é arrendatária de móveis e utensílios com opção de compra, mediante contratos de arrendamento mercantil no montante de, aproximadamente, Cr\$ 21.000, cujas parcelas mensais estão sujeitas a correção com base na variação das ORTN's. Os contratos vencem-se em 24 de abril de 1987.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 1985 E 1984
(Em milhares de cruzeiros)

A. Resumo das principais práticas contábeis:

- Apresentação das demonstrações financeiras — As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos critérios estabelecidos pela Lei 6404, que dispõe sobre as sociedades por ações, bem como pelas normas e instruções emanadas do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários.
- Correção monetária — O reconhecimento dos efeitos da inflação nas demonstrações financeiras é refletido através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, tendo por contrapartida uma conta de resultado.
- Títulos e valores mobiliários — Registrados ao custo, acrescido de rendimentos incorridos até a data do balanço, que não excede o valor de mercado.
- Depreciações — Calculadas pelo método linear com base no tempo de vida útil estimado dos bens.
- Títulos patrimoniais de bolsas de valores — Registrados ao custo, acrescido de atualizações patrimoniais e de correção monetária com base na legislação vigente.
- Diferido — Os gastos com instalação e reestruturação da sociedade estão sendo amortizados no prazo de 10 anos.

B. Imobilizado de uso:

	Tempo de vida útil	30 de junho	
		1985 Cr\$	1984 Cr\$
Títulos patrimoniais de bolsa de valores	—	83.076	31.595
Móveis e utensílios	10 anos	35.963	6.627
Sistema de comunicação	10 anos	9.227	—
		128.266	38.222

* Não depreciáveis.

C. Capital social: O capital social, subscrito integralizado, está representado por 350.000.000 ações, sendo 175.000.000 ordinárias e 175.000.000 ações preferenciais, todas sem valor nominal.

D. Prejuízos fiscais a compensar: De acordo com as declarações de imposto de renda, que estão sujeitos à revisão por parte da fiscalização, a Corretora tem prejuízos fiscais a compensar contra lucros de exercícios futuros, cujos prazos e montantes corrigidos são os seguintes:

RELATÓRIO DOS AUDITORES

Examinamos o balanço patrimonial da Fidesa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., em 30 de junho de 1985 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao semestre findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Fidesa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., em 30 de junho de 1985, o resultado de suas operações e as modificações na sua posição

financeira, correspondentes ao semestre findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.

As demonstrações financeiras relativas ao semestre findo em 30 de junho de 1984, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outros auditores independentes que, através de seu parecer datado de 03 de outubro de 1984, expressaram uma opinião sem ressalvas sobre as mesmas.

KMG — KLYNVELD MAIN GOERDELER AUDITORES S/C — CRC. SP. 12945 "S" RJ
Eduardo Chapuis Casamayou — Contador — CRC—RJ 25081-6

ISTVAN LANTOS — Presidente
OSWALDO LUIZ FERREIRA GOMES — Diretor

MAARTEN LEO PRONK — Vice-Presidente
JOE MEDEIROS CORREA — Diretor
CARLOS AUGUSTO BANDEIRA DE MELLO — Diretor

AGNELO JOSÉ PESSURNO — Téc. Cont. CRC-RJ-14.984-6-S-PA

tos: 1.650.000 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$... 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros); d)- Eduardo Filizzola dos Santos: 1.101.000 (um milhão, cento e um mil) quotas no valor de Cr\$ 11.010.000,00 (onze milhões e dez mil cruzeiros); e)- Paulo Martins dos Santos: 1.000 (um mil) quotas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); f)- Rodrigo Martins dos Santos: 1.000 (um mil) quotas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); g)- Márcio Martins dos Santos: 1.000 (um mil) quotas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

- Que propunha a transformação da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, alterando-se a sua denominação para Essa-Empreendimentos Severina S/A, pedindo a mim que lesse o Balanço Geral de 31 de dezembro de 1983, bem como o Balanço Extraordinário levantado em 31 de maio de 1984, com as devidas contas analisadas da sociedade a ser transformada, bem como levantamento de todos os direitos e obrigações e que depois passasse as referidas peças às mãos dos presentes para serem examinadas, o que foi feito, sendo tudo aceito e aprovado por unanimidade. Colocando-se em votação a proposta de transformação e mudança de denominação formulada pelo Sr.-Presidente, foi a mesma unanimamente aprovada. Retornando a palavra o Sr. Presidente dando continuidade aos trabalhos declarou o seguinte:.

- Que os sócios ora reunidos, representando a totalidade do Capital Social, resolvem transformar a Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, em Sociedade Anônima, tudo por força desta Assembléia Geral e na forma da Lei, com a denominação de Essa-Empreendimentos Severina S/A, tendo por objeto social a extração e venda de areia "in natura".

- Que são mantidos os mesmos sócios e idêntica proporção de capital social, atribuído a esses na Sociedade Anônima que ora se constitui, sem quebra de continuidade, mantidos todos os direitos e obrigações integrantes do Ativo e Passivo da sociedade, nos termos do artigo 222 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

- Que como se trata de transformação jurídica da Sociedade, nos termos do artigo 220 da lei acima citada, e, estando todo o capital já investido no giro dos negócios e atividades sociais, inexistente a necessidade de qualquer depósito prévio deste mesmo capital, não havendo necessidade de avaliação dos bens que formam o patrimônio social.

Novamente tomando a palavra, o Senhor Presidente apresentou os Estatutos, que regerão a sociedade Anônima, Essa-Empreendimentos Severina S/A, adiante transcrito, já lido, discutido, votado e aprovado por todos os presentes:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º)- Sob a denominação de Essa-Empreendimentos Severina S/A que se apresenta, também em público sob a abreviatura de ESSA, fica constituída uma Sociedade Anônima, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º)- O Objeto da Sociedade é a extração e venda de areia "in natura" por conta própria ou de terceiros, podendo ainda participar em outras empresas e consórcios, bem como promover a constituição de outras sociedades de qualquer espécie ou natureza.

ARTIGO 3º)- A Sociedade tem sua sede à Travessa Ferreira Pena, 478, Umarizal-Belém- Estado do Pará, podendo a critério da Diretoria, criar e suprimir filiais, sucursais, agências, depósitos e postos de venda, em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, destacando uma parcela do capital para cada um desses estabelecimentos, quando for o caso.

ARTIGO 4º)- O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e o início de suas atividades foi em 1º de agosto de 1975.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º)- O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$.. 44.139.990,00 (quarenta e quatro milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove) dividido em 4.413.999 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil, novecentos e noventa e nove) ações, ordinárias nominativas ou ao portador, no valor de Cr\$.. 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, conversíveis umas às outras, mediante solicitação escrita dos titulares ou portadores, respectivamente, cabendo a cada ação nominativa um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- As ações, cauteladas ou títulos múltiplos que as representem, somente serão emitidas depois de integralizadas e serão assinadas por dois diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Quando o aumento de capital for feito com o aproveitamento de reservas, as novas ações, emitidas em decorrência, serão distribuídas entre todos os acionistas na proporção do número de ações possuídas e os títulos múltiplos de ações decorrentes dessa emissão, serão expedidos sem qualquer ônus ao acionista, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da Assembléia que o houver deliberados.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- A integralização de ações em bens, dependerá de laudo de avaliação dos mesmos, regulamentemente aprovado pela Assembléia Geral e cumpridas as formalidades legais relativas ao critério de avaliação.

ARTIGO 6º)- Os acionistas que não integralizarem as suas subscrições no prazo fixado, ficarão de pleno direito constituídos em mora, podendo a Diretoria executá-los ou vender as ações não integralizadas independente de interposição judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O adquirente fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações inerentes às ações que comprar.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

ARTIGO 7º)- A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Superintendente, um Diretor Comercial e um Diretor Administrativo, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

ARTIGO 8º)- A Diretoria é o órgão executivo da sociedade, competindo-lhe, sem pre em conjunto de dois diretores, representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à administração e ao desenvolvimento dos negócios sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Também é competente para a prática dos atos acima previstos, um procurador juntamente com um diretor, desde que os poderes outorgados estejam especificados no respectivo instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Nenhum diretor ou procurador, isolada ou conjuntamente e/ou com o intuito de prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, em negócios afetos a terceiros ou estranhos à Sociedade, bem como utilizar o nome da mesma em transações alheias ao objeto social.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- A Diretoria pode autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a empresa, tendo em vista suas responsabilidades sociais.

ARTIGO 9º)- A Diretoria terá o seu mandato fixado pelo período de 03 (três) anos, expirando-se na data da Assembléia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente à eleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Os diretores poderão ser reeleitos isolada ou conjuntamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO :- Ocorrendo, por qualquer motivo, vaga isolada na Diretoria, a Sociedade continuará sendo administrada cumulativamente pelos diretores remanescentes, até a realização da Assembléia Geral que deverá ser convocada para reeleger o respectivo substituto no prazo de até 60 dias do impedimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- Ocorrendo, por qualquer motivo, mais de uma vaga na Diretoria, a Assembléia Geral será convocada pelo Diretor remanescente, para reeleger os diretores para os cargos vagos, dentro de 10 (dez) dias contados da data do afastamento do segundo diretor.

PARÁGRAFO QUARTO:- Cada Diretor responde individualmente, perante a sociedade, pelos atos que praticar, contrários aos interesses sociais e solidariamente com o outro, ou com os demais quando o fizerem em razão de deliberação coletiva, ressalvando-se as circunstâncias legalmente previstas.

ARTIGO 10º)- A remuneração dos diretores será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, observando-se as prescrições legais.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 11º)- O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, brasileiros, residentes no País, eleitos por Assembléia Geral, podendo ser reeleitos, a qual lhes fixará a remuneração.

ARTIGO 12º)- O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em lei.

ARTIGO 13º)- O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente, instalando-se nos casos, com as formalidades e pelo período previsto no artigo 161, parágrafos 2º, 3º, 4º da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 14º)- Reunem-se os acionistas, ordinariamente em Assembléia Geral, no primeiro quadrimestre de cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação da Diretoria ou, nas hipóteses excepcionais especificadas em lei, por acionistas ou Conselho Fiscal, se em funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Será considerado regular, como previsto em Lei, independentemente de publicação de anúncios, a Assembléia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- A mesa que preside os trabalhos da Assembléia Geral será composta por um Diretor e um Secretário, por ele indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- É de competência privativa da Assembléia Geral, o estabelecido no artigo 122 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 15º)- O exercício social coincide com o ano civil.

ARTIGO 16º)- No encerramento de cada exercício social, serão elaboradas, com observância das disposições legais as seguintes demonstrações financeiras:

- a- balanço patrimonial;
- b- demonstração de lucros ou prejuízos acumulados
- c- demonstração de resultados do exercício
- d- demonstração das origens e aplicações de recursos.

ARTIGO 17º)- A Assembléia Geral pode, depois de atendidas as determinações deste capítulo, criar outras reservas de lucros, para fins específicos ou não, podendo ainda, deliberar sobre a aumento do capital mediante a incorporação dos valores mantidos em contas de reservas.

ARTIGO 18º)- Do lucro apurado em Balanço, 12% (doze por cento) serão destinados aos acionistas como dividendos na proporção das ações integralizadas que os mesmos possuem e pagos de acordo com a deliberação da respectiva Assembléia.

Parágrafo PRIMEIRO:- Nenhum dividendo será pago ou creditado quando não resultar lucro do exercício social findo, ou quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízos anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar a Assembléia Geral Ordinária ser incompatível com a situação econômico financeira da sociedade. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação.

PARÁGRAFO TERCEIRO:- Os dividendos que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo anterior serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que a situação financeira da sociedade, a juízo da diretoria, o permitir.

PARÁGRAFO QUARTO:- Quando todos os acionistas presentes à Assembléia Geral concordarem, o dividendo previsto neste artigo poderá ser aumentado ou dispensado no todo ou em parte.

PARÁGRAFO QUINTO:- É facultado à diretoria efetuar um balanço intermediário podendo, verificada a existência de lucro, proceder à distribuição dos mesmos " Ad Referendum " da Assembléia ou a sua incorporação ao capital social, depois de feitas, para ambos os casos as distribuições determinadas nesse Estatuto.

PARÁGRAFO SEXTO:- Havendo lucro ou reservas acumuladas, a Diretoria poderá autorizar a antecipação de dividendos.

ARTIGO 19º)- Depois de deduzidas as importâncias disciplinadas neste capítulo, se restar saldo positivo de lucros do exercício findo ou de lucros acumulados, a Assembléia Geral Ordinária pode deliberar sobre a distribuição desse mesmo saldo como bonificações em dinheiro aos acionistas, gratificações aos empregados e criações de fundos especiais. Se não o fizer, ou se o fizer em parte, o saldo não-utilizado poderá ser transferido para conta de reserva ou incorporada ao capital.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 20º)- A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia Geral nomeará um diretor para atuar como liquidante.

ARTIGO 21º)- A sociedade poderá mediante resolução da Assembléia Geral, com aprovação dos acionistas que representem mais da metade do capital com direito a voto:

- a- transformar-se;
- b- incorporar outras empresas;
- c- ser incorporada por outras empresas;
- d- cindir-se em duas ou mais empresas;
- e- fundir-se com outras empresas.

ARTIGO 22º)- Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral para isso convocada, no que não ferir o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações pertinentes à matéria.

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, declarou o Senhor Presidente, definitivamente e transformada a Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada " ARSEL - Areias Severina Ltda. ", em Essa- Empreendimentos Severina S/A, com o capital social de Cr\$ 44.139.990,00 (quarenta e quatro milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa cruzeiros), inteiramente subscrito e integralizado, restando apenas eleger seus administradores, conselho fiscal e respectivos suplentes. Procedendo-se a votação e apuração dos votos, recai a escolha por unanimidade, para o primeiro mandato, nas pessoas dos senhores: Paulo Martins dos Santos, brasileiro casado, industrial, portador do CPF nº 403.452.626-20 e da Cédula de Identidade nº M-2.147.596, nascido em 08 de junho de 1961, residente e domiciliado em Belo Horizonte, à Rua Santa Helena, 102, aptº 403, para Diretor Superintendente; Rodrigo Martins dos Santos, brasileiro, solteiro, industrial, portador do CPF nº 491.825.876-04 e da Cédula de Identidade nº M-2.757.340, nascido em 16 de junho de 1963, residente e domiciliado em Belo Horizonte, à Rua Bernardo Figueiredo, 64, para Diretor Comercial e Eduardo Filizzola dos Santos, brasileiro, divorciado, publicitário, portador do CPF nº 134.829.806-59 e da Cédula de Identidade nº M-5710, nascido em 20 de janeiro de 1951, residente e domiciliado à Rua Monte Alegre, 209, apartamento nº 101, San Tereza, Rio de Janeiro, para Diretor Administrativo.

O mandato da diretoria retroqualificada terá duração até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete). Foram então empossados os eleitos que declararam de per si que aceitavam o cargo.

A seguir a Assembléia aprovou a remuneração global mensal de até Cr\$ 5.000.000,00 para honorários da diretoria, devendo, dentro desse limite ser por seus membros livremente partilhada e corrigível, anualmente, a partir do mês de julho de 1985, pela variação das ORIN's registrada nos 12 meses precedentes.

Em prosseguimento, o Sr. Presidente submeteu aos presentes a questão da vigência do Conselho Fiscal que, conforme disposição estatutária era órgão não permanente. Todos os acionistas presentes manifestaram seu desinteresse na instalação do Conselho Fiscal, pelo que o Senhor Presidente declarou que esse órgão deixava de funcionar neste exercício social.

Pela Assembléia foi outorgada à diretoria eleita, todos os poderes úteis e necessários à prática e realização dos atos complementares para o regular e legal funcionamento da sociedade sob nova forma de Sociedade Anônima, por mais especiais que sejam. E, como ninguém quizesse usar da palavra, o Senhor Presidente, depois de agradecer a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes e por estes assinada.

Belém-PA, 17 de outubro de 1984.

- JOÃO MÁRCIO FILIZZOLA DOS SANTOS -

- MARIA ADELAIDE MARTINS DOS SANTOS -

- RIL PARTICIPAÇÕES LTDA.

- EDUARDO FILIZZOLA DOS SANTOS -

- PAULO MARTINS DOS SANTOS -

- RODRIGO MARTINS DOS SANTOS -

- MÁRCIO MARTINS DOS SANTOS - assistido por seu pai João Márcio Filizzola dos Santos -

TESTEMUNHAS:

Junta Comercial do Estado do Pará = J U C E P A = Certifico que por decisão da 1ª Turma reunida em 19 de Novembro de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 15300014107 a 1ª via da presente Ata de Esse Empreendimento Severina S/A.

Belém, 19 de Novembro de 1984



ALFREDO FERREIRA DELHO

Secretário Geral
(T. Nº 06041 Reg. nº 16379 Dia 27.11.85)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato EG-121/85, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e a firma CONCRETO INDUSTRIAL MARABÁ LTDA-COIMA. Processo nº 4465/85. Fundamento Legal: Memº nº 293/85-DR.O e dispensa de licitação com base na alínea "h", §2º, artº 2º do Decreto Lei nº 07/69. Objeto: Implantação da Rodovia PA-156, trecho Limoeiro do Ajuru/Cametá. Prazo: 180 dias. Valor: CR\$..... CR\$-4.536.000.000. Dotação: 52.01.16.88.531.1002. Verba: 4.1.1.0.00 Nota de Empenho nº 2738/85-SEO.

Belém, 20 de novembro de 1985
DR. HUBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral
ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA
(T. Nº 06043 Reg. nº 16383 Dia 27.11.85)

 FIDESA (Administrada pela Fidesa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.) C.G.C.: 05.623.947/0001-72 C.G.C.: 04.848.115/0001-91 Demonstrações Financeiras período de 6 de março (data do início das operações) a 30 de junho de 1985.		Associada ao  NBBANK	
BALANÇO PATRIMONIAL 30 DE JUNHO DE 1985 (Em milhares de cruzeiros, exceto o valor da cota)		NOTAS EXPLICATIVAS DO ADMINISTRADOR ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PERÍODO DE 06 DE MARÇO (DATA DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 30 DE JUNHO DE 1985	
BENS, VALORES E APLICAÇÕES Disponibilidades Títulos e valores mobiliários a preço de mercado Valores a receber	Cr\$ 2.194 1.822.341 14.099 1.838.634	A. Mudança de razão social: Em razão da Resolução nº 1022, do Banco Central do Brasil, foi alterada em 7 de agosto de 1985, a razão social da Conta FIDESA da Renda Variável, para Conta de Ações FIDESA de Renda Variável.	
EXIGIBILIDADES Investidores Valores a pagar	65.603 284.564 350.167	B. Operações: O fundo foi constituído em 1º de março de 1985 e começou a operar em 06 de março de 1985, com o objetivo básico de aplicar recursos oriundos da poupança popular em títulos e valores mobiliários, visando propiciar aos seus condôminos a liquidez e valorização gradativa e contínua de suas respectivas cotas.	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO Representado por 65.662,417 cotas a Cr\$ 22.668,486 Veja notas explicativas do Administrador às demonstrações financeiras.	Cr\$ 1.488.467	C. Resumo das principais práticas contábeis: (1) Apresentação das demonstrações financeiras -- As demonstrações financeiras foram preparadas de conformidade com o Plano Contábil dos Fundos Mútuos de Investimento -- COMIN. (2) Avaliação de títulos: (a) Valorização das ações -- As ações integrantes da carteira são valorizadas pela cotação média do último dia em que foram negociadas em bolsa de valores. No caso de haver negociação em mais de uma bolsa, prevalece a cotação da bolsa onde a ação, habitualmente, tem maior negociação. As ações sem cotação em bolsa há mais de 180 dias, são valorizadas pelo seu valor patrimonial ou nominal, prevalecendo o inferior, conforme determina a legislação em vigor. (b) Títulos de renda fixa -- ORTN -- São registrados pelo seu valor de custo acrescido, diariamente, dos rendimentos incorridos até a data do balanço.	
DEMONSTRAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PERÍODO DE 06 DE MARÇO (DATA DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 30 DE JUNHO DE 1985 (Em milhares de cruzeiros, exceto o valor da cota)		(3) Bonificações em ações -- São registradas na carteira de títulos apenas pelas quantidades, sem modificação no valor dos investimentos, quando as ações correspondentes são consideradas ex-direito na bolsa de valores. Estas ações estão consideradas na avaliação da carteira, de acordo com o critério citado em 2 (a), acima.	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO 06 DE MARÇO DE 1985 Total de 11.500,009 cotas a Cr\$ 10.000,000 Cotas emitidas -- 59.251,686 cotas Cotas resgatadas -- 5.089,269 cotas Patrimônio líquido antes do resultado do período	Cr\$ 115.000 1.163.677 (92.876) 1.185.801	(4) Dividendos -- São contabilizados em receita quando as ações correspondentes são consideradas ex-direito na bolsa de valores.	
RESULTADO DO PERÍODO		D. Taxa de administração: A taxa de administração, de 4% ao ano, computada sobre o patrimônio líquido diário, é paga mensalmente. Não há incidência de taxa de ingresso sobre aplicação de novos condôminos.	
RECEITAS Rendas de títulos e valores mobiliários Receitas com prêmios de opções Lucros em operações financeiras	76.455 816 1.515 74.124	E. Custódia dos títulos da carteira: Os títulos de renda variável são custodiados nas Bolsas de Valores do Rio de Janeiro e São Paulo.	
DESPESAS Taxa de administração Despesas administrativas Despesas com prestação de serviços Despesas com prêmios de opções	4.249 4 2.606 563	F. Rentabilidade e valor da cota: Valor da cota em 06 de março de 1985. Cr\$ 10.000,00 Valor da cota em 30 de junho de 1985 22.668,47 Rentabilidade do período acima 126,68%	
Excedente das receitas sobre despesas Resultado na venda de títulos Variação no valor da carteira (resultado da avaliação dos investimentos ao preço de mercado)	69.033 43.461 190.172		
RESULTADO DO PERÍODO DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO Resultados acumulados	302.666 302.666 302.666		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30 DE JUNHO DE 1985 Total de 65.662,417 cotas a Cr\$ 22.668,486 Veja notas explicativas do Administrador às demonstrações financeiras.	Cr\$ 1.488.467		

AGNELO JOSÉ PESSURNO - Téc. Cont. CRC-RJ-14.984-6-S-PA

COMPANHIA AGROPASTORIL DIAMANTE CGC/NF-07.315.229/0001-84

EXTRATO DA CERTIDÃO DA COMPANHIA AGROPASTORIL DIAMANTE, SUCESSORA DA FIRMA "FAZENDA DIAMANTE LTDA", ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ARQUIVADA NESTA JUNTA COMERCIAL SOB NÚMERO 2130000131 O, POR DESPACHO DE 27.09.84, O ENDEREÇO DA SOCIEDADE SERÁ À RUA FREI MANOEL PROCÓPIO Nº 118, IMPERATRIZ-PA, DO TEMPO DE DURAÇÃO SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, O OBJETIVO DA SOCIEDADE SERÁ A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, PECUÁRIAS E INDUSTRIAIS, O CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE É DE CR\$ 500.000.000 E O SUBSCRITO E INTEGRALIZADO SERÁ DE CR\$ 1.000.000, A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA ATÉ A ASSEMBLÉIA GERAL DE 1987 PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPOSTO PELOS ACIONISTAS DA SEGUINTE FORMA: PRESIDENTE: GUIOMAR DA ROCHA CORTEZ, MARIO DA ROCHA CORTEZ, MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO CORTEZ E REGINA CÉLIA FREITAS CORTEZ. ARQUIVAMENTO DE D.O. NESTA REPARTIÇÃO SOB O Nº 155/84 POR DESPACHO DE 04.10.84, QUE PUBLICOU ATA DA A.G.T. REALIZADA EM 16.07.84. ATA DA R.C.A. ARQUIVADA SOB O Nº 547/84, POR DESPACHO DE 08.10.84, REALIZADA EM 28.09.84. ARQUIVOU NESTA REPARTIÇÃO SOB Nº 159/84, POR DESPACHO DE 31.10.84, DIÁRIO OFICIAL, QUE PUBLICOU ATA DA R.C.A. REALIZADA EM 28.09.84. ATA DA A.G.O. ARQUIVADA SOB Nº 067/85, POR DESPACHO DE 11.03.85 E REALIZADA EM 07.03.85. ARQUIVADA NESTA REPARTIÇÃO SOB O Nº 055/85, POR DESPACHO DE 29.05.85, DIÁRIO OFICIAL, QUE PUBLICOU ATA DA R.C.A. REALIZADA EM 08.10.85. ATA DA A.G.O. E. ARQUIVADA NESTA REPARTIÇÃO SOB O Nº 251/85, POR DESPACHO DE 22.05.85, REALIZADA EM 29.03.85, QUE DELIBEROU SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA DIRETORIA E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.84, CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO DE CR\$ 38.954.455. APRECIAR A RENÚNCIA DO DIRETOR, REGINALDO CORTEZ BRITO, ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DO SR. JÚLIO SÉRGIO CORTEZ E SILVA, TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA BELÉM, ESTADO DO PARÁ, À AV. 16 DE NOVEMBRO Nº 130, PERMANECENDO NA ANTIGA SEDE EM IMPERATRIZ-PA, O ESCRITÓRIO DE APOIO. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, SÃO LUIS-MA 23 DE MAIO DE 1985; EU, MIGUEL COELHO CALVETE, ESCRIVÃO, CONFEREI E ASSINO: LUÍZ CARLOS FERREIRA-DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO, SUBSCREVI E VISADO PELA SECRETARIA GERAL DRA. MARIA DA GRAÇA ERICEIRA TANAKA, DESPACHO DA JUCEMA DE 23.05.85, ARQUIVADO NA JUCEPA POR DESPACHO DE 03.07.85, SOB O Nº 15300016461-SRA. MARIA DO SOCORRO S.VASCONCELOS-SECRETARIA EM EXERCÍCIO DA JUCEPA. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 28.10.85, ÀS 8:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITO À AV.16 DE NOVEMBRO Nº 130, NA CIDADE DE BELÉM-PA, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONS.DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1) EMISSÃO, DENTRO DO DO LÍMITE DO CAPITAL AUTORIZADO DE 150.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS AO VALOR DE CR\$1 (HUM CRUZEIRO) CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDAS: 50.000.000 DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 100.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, PERFAZENDO O MONTEANTE DE CR\$ 150.000.000, A SEREM SUBSCRITAS AS PRIMEIRAS PELOS ACIONISTAS JÁ POSSUIDORES DAQUELE TIPO DE AÇÕES E AS DE MAIS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, CONFORME OF.GS.Nº 04068/85 DE 24.10.85. FÓI APROVADA POR UNANIMIDADE A SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES ACIMA, CONFORME BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 31.10.85, ASSINHADO PELO SR. JÚLIO SÉRGIO CORTEZ E SILVA-REPRESENTANTE DA EMPRESA E PELO SR. JUVENCIO ANTONIO V.DIAS, RESP. PELA DIRETORIA FINANCEIRA E LUIZ E.P.LOBÃO, CHEFE DO DEPTº DE INC.FISCAIS E AÇÕES, REPRESENTANDO O FINAM. O TEXTO INTEGRAL DESTA ATA FÓI LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ POR DESPACHO Nº 1693/85 DE 127

11/85.SR. ALFREDO FERREIRA COELHO-SECRETÁRIO GERAL DA JUCEPA. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08.11.85. LOCAL:SEDE DA EMPRESA: À AV. 16 DE NOVEMBRO Nº 130, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ. CONVOCAÇÃO: FEITA ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, NOS DIAS, 01, 04 E 05 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO. PRESENÇA: TOTALIDADE DOS ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO. MESA DIRETORA: PRESIDENTE: GUIOMAR DA ROCHA CORTEZ, SECRETÁRIO: JÚLIO SÉRGIO CORTEZ E SILVA. ORDEM DO DIA: O PRESIDENTE INFORMOU QUE A PRESENTE ASSEMBLÉIA, TINHA POR FINALIDADE ESCLARECER OS ENDEREÇOS E CAPITAL DA EMPRESA E DÁ A REDAÇÃO AOS ARTIGOS SEGUNDO E QUINTO DOS ESTATUTOS SOCIAIS, QUE FORAM ALTERADOS PELA AGE/AGE DE 29/03/85, FICANDO ASSIM DESCRITIVOS: CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO. SEDE OBJETO E DURAÇÃO: ARTIGO SEGUNDO: A SOCIEDADE TEM SEDE, FORO E DOMICÍLIO FISCAL À AV.16 DE NOVEMBRO Nº 130(PARTE), NA CIDADE DEBELÉM, ESTADO DO PARÁ, ONDE FUNCIONARÁ SOMENTE A PARTE ADMINISTRATIVA, NÃO TENDO MOVIMENTOS MERCANTIS E FISCAIS; FILIAL Nº 01: FAZENDA DIAMANTE,CGC/NF 07.315.229/0002-64, LOCALIZADA NA BR 010 KM 1393 NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ MARANHÃO, ONDE FUNCIONA O EMPREENHIMENTO FÍSICO; E FILIAL 02: ESCRITÓRIO DE APOIO, CGC/NF: 07.315.229/0003-64, LOCALIZADA NA AV. FREI MANOEL PROCÓPIO Nº 118, NA CIDADE DE IMPERATRIZ. CAPÍTULO II. DO CAPITAL E DAS AÇÕES. ARTIGO QUINTO: A SOCIEDADE TERÁ UM CAPITAL AUTORIZADO DE CR\$ 2.000.000.000, DIVIDIDOS EM 2.000.000.000 DE AÇÕES NOMINATIVAS NO VALOR DE CR\$ 1 (HUM CRUZEIRO) CADA UMA, SENDO: 500.000.000 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E 1.500.000.000 DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS. DELIBERAÇÕES: O PRESIDENTE INFORMOU AOS ACIONISTAS QUE A PRESENTE ASSEMBLÉIA TINHA POR FINALIDADE CUMPRIR EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, NO ARTIGO SEGUNDO E DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA, NO ARTIGO QUINTO, POR CONSEQUENTE APE SAR DESTAS MATÉRIAS JÁ TER SIDO APROVADA NA AGE/AGE DE 29/03/85, O QUE OCORRER POR UNANIMIDADE. ESTE EXTRATO DE ATA ARQUIVADA NA JUCEPA POR DESPACHO DO DIA 13.11.85 SOB O Nº 1705/85-SR. ALFREDO FERREIRA COELHO, SECRETÁRIO GERAL. (T. Nº 06044 Reg. nº 16385 Dia 27.11.85)

BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A
 CGC/NF. 04.737.144/0001-86
 EXTRATO DA 6ª (sexta) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.
 DATA E LOCAL: 15 de outubro de 1985, às 9:00 hrs., na sede social e Quadra 3, Lote 2, Setor 1, Distrito Industrial, Ananindeua - PA.
 QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social.
 MESA DIRETORA: Nathan Zugmann-Presidente, Saul Chury Zugmann - Secretário.
 CONVOCAÇÃO: Presença dos acionistas representando 100% do capital social.
 DELIBERAÇÕES: I) Aprovado o aumento do capital autorizado de Cr\$ 7.500.000.000 para Cr\$ 11.500.000.000, correspondendo este aumento o montante de Cr\$ 4.000.000.000, passando o artigo 4º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "Artigo 4º: O capital autorizado é de Cr\$ 11.500.000.000 (onze bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) representando 11.500.000.000 (onze bilhões e quinhentas milhões) de ações nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: a) 5.500.000.000 (cinco bilhões e quinhentas milhões) de ações

nominativas ordinárias, das quais 1.071.665.187 (um bilhão, setenta e um milhões, seiscentas e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e sete) ações já subscritas e integralizadas pelos acionistas da empresa e 4.428.334.813 (quatro bilhões, quatrocentas e vinte e oito milhões, trezentas e trinta e quatro mil oitocentas e treze) de ações a subscrever. b) 6.000.000.000 (seis bilhões) de ações nominativas preferenciais Classe "A", das quais, 2.259.873.370 (dois bilhões, duzentas e cinquenta e nove milhões, oitocentas e setenta e três mil, trezentas e setenta) de ações já foram subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, e 3.740.126.630 (três bilhões, setecentas e quarenta milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentas e trinta) de ações a serem subscritas e integralizadas com recursos do mesmo fundo, ações estas intransferíveis por 4 (quatro) anos, de acordo com o que estabelece o Decreto Lei 1.376/74". II) Aprovada a subscrição e integralização de 900.000.000 (novecentas milhões) de ações nominativas ordinárias dentro do capital autorizado, no montante de Cr\$ 900.000.000 (novecentos milhões de cruzeiros) pela acionista Agro Pastoral Novo Horizonte S/A.
 ARQUIVAMENTO: A presente ata em seu inteiro teor fôdi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 1733, por despacho em sessão de 20.11.85, da 1ª turma de vogais.
 ASS. Saul Chury Zugmann.
 Secretário
 (T. Nº 06042 Reg. nº 16382 Dia 27.11.85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
 Contrato Rescindido é o que foi celebrado em 14.12.84, referente a Crst. da Esc. "IDA VALMONI", em Marabá-PA etapa-Objetivo de Rescisão-Mudança técnica no projeto original, sem cruz para as partes distratantes, havendo irrevogável e irretroatável quitação entre as partes, nada mais tendo a ser cobrar em Julho ou fora dele, ficando ratificada o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida surgida neste tempo. Belém, 6 de novembro de 1985. ASSINATURAS: Pela SEVCP-PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA-Primeira Distratante e pela MASIER ENCA LTDA.-EMILIO CENIM FERREIRA-Segunda Distratante.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
 Contrato Rescindido é o que foi celebrado em 10.12.84, referente a Crst. de uma Esc. Est. Módulo 8.0 em Marabá-PA, bairro de Belo Horizonte (2ª etapa) Motivado Rescisão-Mudanças técnicas no projeto original, sem cruz para as par-

tes distratantes, havendo irrevogável e irretroatável quitação entre as partes, nada mais tendo a cobrar em juízo ou fora dele, ficando ratificado o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo. Belém, 06 de novembro de 1985.

Assinaturas: Pela SEMOP-PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA-Primeira Distratante e pela MASIER ENCA LIDA-ELMIRO CONDIM FERREIRA-Segunda Distratante.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

Contrato rescindido é o que foi celebrado em 10.12.84, referente a Const. de uma Erc. Est. Módulo 8.0 em Marabá-Pa., Bairro de Belo Horizonte (1ª etapa)-Módulo rescindido-Mudanças técnicas no projeto original, em cruz para as partes distratantes, havendo irrevogável e irretroatável quitação entre as partes, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, ficando ratificado o foro desta cidade para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo. Belém 06 de 11 de 85.

Assinaturas: Pela SEMOP-PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA-Primeira Distratante e pela MASIER ENCA LIDA-ELMIRO CONDIM FERREIRA-Segunda Distratante.

(Ext. nº 6130-Reg. nº 16.343-Dia 27/11/85)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
- CELPA -

A V I S O

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA, avisa aos interessados que no dia 19 de dezembro de 1985, às 10:00 horas, na sala onde funciona o Auditório da Empresa, sito à Av. Gov. José Malcher 1670, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas para Aquisição de ferramentas e instrumentos de laboratório físico-químicos e eletro-eletrônicos.

O respectivo Edital encontra-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sala 71, a partir das 14:00 horas do dia 29 de novembro de 1985 até 03(três) dias úteis antes da data de abertura das propostas no valor de CR\$ 50.000 (CINQUENTA MIL CRUZÉIROS), como indenização da documentação correspondente.

Belém, 27 de novembro de 1985.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.

(Ext. nº 6128-Reg. nº 16.341-Dia 27/11/85)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 046/85

Contrato Originário nº 060/84

Partes: CELPA e M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Acréscimo ao inciso II do subitem 1.1, do item I, do Contrato Originário, da Subseção Provisória de Abatetuba, neste Estado.

Valor: CR\$-1.101.137 (Homem/mês noturno)

CR\$- 988.094 (Homem/mês diurno)

Cobertura Financeira: Código nº 1028700056.PSI. 598.

Belém, 20 de novembro de 1985

Ambrose José Gluck Paul
Diretor - Presidente

(Ext. nº 6129-Reg. nº 16.380-Dia 27/11/85)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/85-SEAD
MATERIAL PERMANENTE

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO comunica aos interessados, que fará realizar no dia 05-12-85, às 10:00 H.B.V. no Centro de Treinamento do Estado, sito à rua João Diogo nº 254, a Tomada de Preços nº 01/85-SEAD, para aquisição de aparelhos de ar condicionado.

Os interessados poderão obter maiores informações e o Edital completo no Edifício do IPASEP, 10º andar, sala 1006, no horário das 8:30 às 14:30 horas H.B.V.
Belém, 27 de novembro de 1985.

MARCOS ORENCEL

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Resumo dos Estatutos da Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores, aprovados no I Congresso Metropolitano de Centros Comunitários e Associações de Moradores, realizado no dia 20 de outubro de 1985.

I - DENOMINAÇÃO - Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores.

II - NATUREZA JURÍDICA - Sociedade Civil sem fins lucrativos.

III - FUNDAÇÃO - 20.10.85.

IV - SEDE PROVISÓRIA - Passagem 1ª de setembro, 160 Sacramento.

V - FINALIDADE - Congregar as Entidades Comunitárias da área metropolitana de Belém.

VI - Administração - Diretoria, composta de 29 membros, eleita em Congresso Metropolitano Ordinário, por um período de 02 anos.

VII - REPRESENTAÇÃO - O Presidente, representará a Federação de forma ativa e passivamente.

VIII - REFORMA DO ESTATUTO - Poderá ser reformado por 2/3 dos delegados presentes no Congresso Metropolitano, desde que conste no Edital de Convocação deste.

IX - RESPONSABILIDADE - As entidades filiadas não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Federação.

X - DURAÇÃO - Constituída por tempo indeterminado.
XI - EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO - Sua extinção se dará em Congresso Metropolitano, especialmente convocado para este fim com a presença de 2/3 das finalidades e por decisão de 2/3 dos delegados presentes. Devendo seu patrimônio ser doado à Entidade congênere, inscrita no no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS.

Belém 06 de Novembro de 1985

SEBASTIÃO CARLITO MOURA

Presidente

Resumo do Estatuto da Associação dos MOTORISTA DE MOSQUEIRO, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 19 de setembro de 1985.

Denominação - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DE MOSQUEIRO.

Fundo Social - A receita da "AAM" é constituída:

a) Das mensalidades a que são obrigados os associados. b) Das rendas eventuais. c) Das contribuições e doações. Parágrafo único - Todos os recursos da "AMM" serão movimentados obrigatoriamente através da rede bancária.

Fins - É uma Associação sem fins lucrativos. A "AMM" tem por finalidades: a) Reivindicar para os associados, junto aos órgãos competentes, os pleitos e necessidades inerentes ao melhor desempenho profissional da classe. b) Proporcionar a seus associados atividades culturais, sociais, desportivas, religiosas e assistenciais. c) Promover a interação de seus associados de modo a conduzir a uma participação efetiva.

Sede - Vila do Mosqueiro.

Data da Fundação - 26 de Agosto de 1985.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria - 2 anos.

Duração - Prazo indeterminado

Responsabilidade - A Diretoria responderá subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela "AMM".

Dissolução - Em caso de dissolução, a Assembléia Geral decidirá sobre a destinação dos bens da "AMM".

Diretoria - Presidente - Manoel Gomes da Silva, brasileiro, casado, motorista, residente a Rua Francisco Xavier Cardoso nº 29, Mosqueiro.

Secretário - Roberto Costa Neto, brasileiro, solteiro, estudante.

Pesoueiro - Mario Fernando Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, motorista.

Belém 23 de outubro de 1985

Manuel Gomes da Silva

Presidente

RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM.

JUIZ-DRA. LUCIA DE CLAREFONTE SEGUIN DIAS CRUZ

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ORFÃO, AUSENTES E INTERDITOS.

RESENHA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1985.

Proc. nº 3.248/85-DE EXECUÇÃO. REQUERENTE: SIKKA S/A-EXECUTADA: Casa da Madeira Ltda. ADVOGADO: Dr. Orlando Fonseca. DESPACHO: Expeça-se o competente mandado excoutivo citatório.

Proc. nº 3.249/85-DE EXECUÇÃO. REQUERENTE: Fundação Ruben Berta. EXECUTADO: Ivo Lopes Lobato. ADVOGADO: Dr. Ademar Kato. DESPACHO: Chamo este à ordem, a fim de voltar a distribuidora do Juízo para encaminhar ao Cartório Competente.

Proc. nº 3.031/85-AÇÃO COMINATORIA. AUTOR: Condomínio do Ed. Saint Etienne. RÉUS: Leônidas Bertozzi Filho e s/mulher. ADVOGADOS: Drs. Diniz Ferreira, Delmiro Santos e Ana C.G. Bastos. DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação de réu.

Proc. nº 3.071/85-DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AGRAVANTE: Manoel Luis Ferreira. AGRAVADO: J. S. Passos. ADVOGADOS: Dps. Manoel J.M. Siqueira e Maria da C. Fernandes. DESPACHO: Diga o Sr. escrivão se as partes não indicaram as peças a serem transladas.

Proc. nº 3.231/85-DE CAUTELAR DE ARRESTO AUTOR: Carlos Cunha. RÉUS: Lander Roriz Cavalante. ADVOGADO: Dr. Teodomiro Cantuária Filho. DESPACHO: Baixe este a Contadora do Juízo a fim de ser regularizado o pagamento devido às Associações de classe.

Proc. nº 3.245/85-DE EMBARGOS DE TERCEIROS. EMBARGANTE: Organização Cabral Ltda. EMBARGADO: Carlos Cunha. ADVOGADOS: Drs. Francisco das C. Fidelis e Teodomiro C. Filho. DESPACHO: Diga a parte contrária quanto as alegações apresentadas.

Belém, 20 de novembro de 1985.

Moacyr Santiago - Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CIVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃO, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE DEVEDOR. Embargante: Ruy Pinto de Mendonça. Embargada: Sinal S/A. - Sociedade Nacional de Crédito Financiamento e Investimento. Despacho: "Recebo os embargos com efeito suspensivo, de-

terminando seja intimada a credora para impugná-los, no prazo de dez (10) dias." (20/11/85) Advogados: Drs. Paulo Erico Moraes Gueiros, Adherbal Meira Mattos.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: José Alfredo da Silva Santana. Devedores: Brasil - ton Belém Hotel e Turismo S/A. e Clóvis Armarão Lemos Carneiro. Despacho: "Considerando que não procede a alegação do credor, em a manifestação de fls. 17/18, no que diz respeito à // ineficácia da penhora por excessiva; Considerando que não informou o credor, para fins de escolha preferencial, sobre bens da devedora/segundo a ordem estabelecida, em o artigo 655 do Código de Processo Civil, entre os números I e VII; Considerando que, no caso, não se // configura qualquer das situações mencionadas/ em os números II a VI do artigo 556 da nossa/ lei processual Civil, indefiro os pedidos do credor, constantes da já referida manifestação de fls. 17/18, declarando aceita a nomeação feita, pela devedora, às fls. 13, em virtude do que determino seja intimado o Oficial // de Justiça encarregado das diligências do feito a formalizar a penhora do bem imóvel indicado." (20/11/85) Advogados: Drs. Paulo Erico Moraes Gueiros, Celestina Maria Duarte Elles, Álvaro Elpidio Vieira Amazonas.

2ª. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Tristão Araxipe da Rocha Bastos. Inventariante: Maria Diva Barata da Rocha Bastos. Despacho: "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações." (20/11/85) Advogados: Drs. Monclar da Rocha Bastos,

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: // Transportes Pesados Citrama Ltda. Devedora: Conessa - Centro Oeste Norte Nordeste Engenharia S/A. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (20/11/85) Advogado: Dr. Iasmie Cavalcanti Ribeiro.

2ª. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Luiz Batista de Lima. Inventariante: Euphrásia Araújo de Lima. Despacho: "Sobre as últimas declarações da inventariante, digam as partes, no prazo comum de dez (10) dias." // (20/11/85) Advogado: Dr. Daniel Coelho de Souza.

2ª. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Takashi Onodera. Inventariante: Kimiko Onodera. Despacho: "Sobre o esboço da partilha de fls. 39/40, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias." (20/11/85) Advogado: Dr. José / da Rocha Moreira.

Belém-Pá., 20 de novembro de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª. VARA CIVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

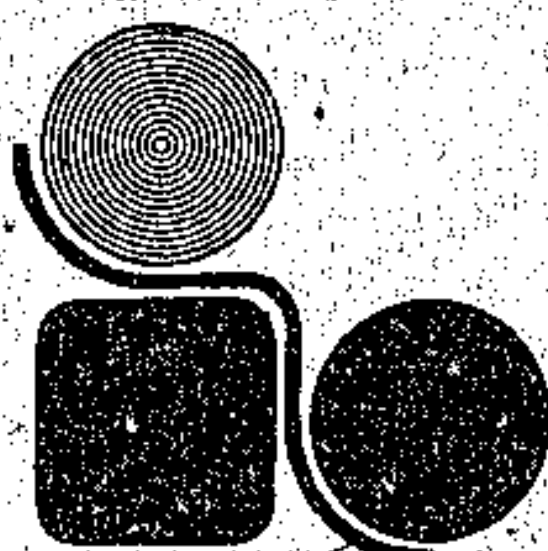
JUIZA: MARIA DE NAZARE BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO

3ª. Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Requerente: Raimundo Victor Coelho Filho. Requerido: Vicente da Silva Carlos. Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls. 19/20 e documentos que o acompanham. (19.11.85). Advogados: Fernando da Silva Gonçalves e Melém José Yared Filho.

3ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Bernak Medeiros do Pará S/A. Réus: Espólio de Cecilio Monteiro Teixeira e Outros. Despacho: Ao contador do juízo, arbitrando os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito, após conclusões. (19.11.85). Advogado: Wilson de Azevedo Bentes.

3ª. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: José Meciel Junior. Requerida: Osmarina de Jesus. Despacho: Sentença: Parte Final. Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, e determino o despejo da parte requerida: OSMARINA DE JESUS, concedendo-lhe o prazo de quinze dias para desocupar o imóvel, sob pena de ter que fazê-lo compulsoriamente. Com ônus sucumbência, pagará a parte demandada as eventuais custas e os honorários advocatícios, arbitrados em 15% sobre o valor da causa. Transitada em julgado, expeça-se o mandado. P.R.I. (12.09.85). Advogado: Sinésio Paulo Borges Cunha.

3ª. Vara Cível. SEPARAÇÃO DE CORPOS. Requerente: Raimunda Luiza Monteiro Alves. Requerido: Raimundo Ge-



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1358

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual Cr\$ 720.000
Semestral Cr\$ 360.000

Outros Estados e Municípios
Anual Cr\$ 1.269.000
Semestral Cr\$ 634.500

D.O. número atrasado por ano, aumenta Hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$-1.350).

Publicações:
Página comum, cada centímetro Cr\$ 48.450. Preço por Página Cr\$-9.883.800

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 2.300

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

raldo Santos Nascimento. Despacho- I-Deiro a medida liminar ponderando que foi requerida a simples autorização para que a mulher deixasse o lar levando em consideração os motivos no que estabelece o art. 889, parágrafo único do C.P.C.II-Cite-se o requerido, obedecidas as formalidades legais (19.11.85). Advogada: Jandira Serrano Garcia.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Supermercados Almirante Ltda. Ré: Sotave Norte S/A. Despacho- Diga a autora sobre a certidão de fls. 14 do Sr. oficial de justiça. (18.11.85). Advogado: João Bosco de // Carvalho.

3a. Vara Cível. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autora: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Ré: Luiz Olavo Castro do Rosário. Despacho- Defiro o pedido de fls 33, expeça-se o competente mandado de desocupação no prazo de 10 dias, obedecidas as formalidades legais. (19.11.85). Advogado: João José Maroja.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONVICIOSA. Requerente: Regina Célia Secco Gomes. Requerido: Pedro Gomes. Despacho- Diga o Representante do M. Público. (18.11.85). Advogado: Adalberto A. de Souza.

3a. Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Requerente: Paulo Lopes Pinto. Requeridas: Admilson Freitas dos Santos e sua mulher Maria Dulcete Ferreira / dos Santos. Despacho- Defiro a Execução requerida. Sejam os autos remetidos a contadora do juízo para preparo e pagamento das custas devidas e após remetidos ao Exº Sr. Dr. Juiz de Direito, com minhas saudações. (14.11.85). Advogados: Vanja Costa de Mendonça e Wilson Velasco.

7a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Herança de Albino Ferreira dos Santos. Requerida: M. Corumbá (Casa de Chá Corumbá). Despacho- Sentença: Parte Final. -- Isto posto. Julgo extinto o presente processo de despejo por falta de pagamento, por falta de condições da ação, legitimidade das partes e interesse processual, na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condene o autor ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 15%. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (30.08.85). Advogados: Miguel Brasil Cunha e Francisco Nunes Salgado. Cessionário: Rendeiro Auto Peças Ltda. Advogado: José Acreano Brasil.

Belém, 20 de Novembro de 1985.

Escrivão: *Juramentado*

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1985-4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE:- Gelar S/A-Indústrias Alimentícias, por seu advogado dr. Paulo Erico M. Gueiros, apra sentando Embargos de Devedor na ação de Execução que lhe move o Banco da Amazonia S/A.

PETIÇÃO DE:- Gelar S/A-Indústrias Alimentícias, por seu advogado dr. Paulo Erico M. Gueiros, apra sentando Impugnação ao Valor da Causa na ação de execução que lhe move o Banco da Amazonia S/A.

PETIÇÃO DE:- Otto Baumgart Ind. e Comercio Ltda. por seu advogado dra. Ivaneide S. Trindade, requerendo juntada de recibo de custas na ação de falência movida contra Walter Garcia de Menezes.

PETIÇÃO DE:- Casas Grisolia, Ltda, por seu advogado dr. Carlos Zoghbi, expõe e requerendo a penhora de dinheiro, em espécie, na ação de Execução movida contra Brasilton-Hotéis e Turismo S/A.

PETIÇÃO DE:- Clara Aguiar Contente, por seu advogado dr. Edgar O. Contente, apresentando impugnação a habilitação de crédito no Inventário de seu pai, Salomão Leão Aguiar, feita pelo Banco do Estado do Pará S/A.

PETIÇÃO DE:- Importadora de Ferragens S/A, por seu advogado dr. Daniel Reis Junior, expõe e requerendo a instauração de Inquerito Administrativo na forma da lei de Organização Judiciária, na ação de execução movida contra Banakoba Ltda, contra o Oficial de Justiça encarregada das diligências.

PETIÇÃO DE:- Paulo Pereira Nogueira, por seu advogado dr. Reynaldo A. Silveira, expõe e requerendo a republicação do despacho de fls. exarado na ação de Embargos de terceiro que move contra Financiadora General Motors S/A.

PETIÇÃO DE:- Sebastiana N. Silva, por seu advogado dr. Miguel Brasil Cunha, interpondo Agravo de Instrumento a Instância Superior, do despacho de fls. nos Embargos de Terceiro movido contra Hermino Gonçalves Cardoso.

Não houve. EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECEBIDO
Proc. nº 281/85 - Execução c/Embargos
Aldair Farias Gouvêa
Ana Maria dos Santos

REMETIDOS
Proc. nº 528/85 - Separação Judicial
Lourival Rodrigues Pereira
Maria da Penha de Azevedo Pereira

Proc. nº 469/85 - Separação Judicial
Clovis Roberto Duarte Campos
Ivanilde Ferreira Campos

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc. nº 497/85 - Execução
Heliodoro Crispim de Azevedo Scalercio
Aureliano Tavares Nascimento
OBS:- Entregue ao Of: Bandeira

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 530/85 - Execução
Mapasa-Madeiras do Pará S/A
Adv:- Daniel Coelho de Souza
Antonio Andrade da Costa
DESP:- A. Cls. - Valor:-CR\$ 530.980--

Proc. nº 531/85 - Consignação em Pagamento
Erminia Peres Arias Pinheiro
Adv:- Afonso V. Cardoso
Alzira Moreira Lobato
DESP:- A. Cls. Valor:-CR\$3.600--

Proc. nº 532/85 - Despejo
José Emilio Torres Valente
Adv:- Aluisio Meira
Walter Domingos do Nascimento
DESP:- A. Cls. Valor:-CR\$ 2.360.000--

A U D I E N C I A

Não houve

CARTÓRIO FEPS - 5ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1985

5ª Vara - Processo nº559.03.85 - SEPARAÇÃO DE CORPOS - Requerente: LENITA CUNHA DOS SANTOS adv. Raimundo Costa - Requerido: ORLANDO MIRANDA DOS SANTOS (adv.)- Despacho: " A. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº555.27.85 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - Exequente: ECONÔMICO AMAZÔNIA S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO adv. Dazia dos Santos Executado: ODONALDO LOBATO DE SOUZA (adv.) Despacho: " A. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº556.03.85 - EMBARGOS DE TERCEIROS - Embargante: ACIOLE SILVA MAGALHÃES o S/ MULHER KLAUSELLES ALMEIDA MAGALHÃES - adv. Alfredo Santalices - Embargado: RAIMUNDO LUIZSON MOREIRA GOMES(adv.)- Despacho: " A. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº557.44.85- DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO -Requerente: PALMIRA FARIAS RAPOSO adv. Adherbal Meira Matos - Requerida: SONORTE LTDA. (adv.)- Despacho: "A. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº558.177.85 - EXECUÇÃO - Exequente: FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS adv. Haroldo Sousa Silva - Executado: ANTONIO RUI SANTOS MORAES (adv.)- Despacho: " A. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº 566.02/84 - ARROLAMENTO - Inventariante: TAKIHIRO TAKANO adv. Alirio Franco Daugner - Inventariada: EVA AGUIAR SILVA - Sentença: " Vistos, etc... .. Julgo por Sentença para que produza seus efeitos a ADJUDICAÇÃO de fls. destes autos de arrolamento dos bens deixados por Eva Aguiar Silva e Decar Silva. Todas as custas expõem-se a competente Junta. Arrolado: R. I. Melón, 11 de novembro de 1985 a) Alzaira Lobato de Souza."

10ª Vara - Processo nº249.17.02 - EXECUÇÃO - Exequente: FUNDAÇÃO RUMELBERTA adv. Idemar Kato Requerido: CARLOS ALBERTO DA COSTA APOREIA (adv.)- Despacho: " Sim, que também seja considerado em CRIM." CARTÓRIO FEPS

Juizo da 6a. Vara-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- IVA MARTINS QUEIROZ-Adv. Americo Pires dos Santos
Requerido :- RAIMUNDA OSVALDINA DO NASCIMENTO CABRAL-
Despacho :- Para concessão de liminar é necessário que a inicial esteja instruída com os elementos comprobatórios exigidos no art 927 do CPC, o que não ocorre satisfatoriamente. Mantenho o despacho.

ALIMENTOS
Requerente:- MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO CARDOSO - Adv. Aldelina da Silva Ferreira
Requerido :- RAIMUNDO EDUARDO DOS SANTOS CARDOSO
Sentença :- Julgo procedente a ação, tornando definitiva os alimentos arbitrados as fls 11 acrescido do salario familia da menor. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da pensão de um (1) ano. P.R.I.

0851

DESPEJO
 Requerente: CELESTE SANTOS COSTA-Adv. Celso Pires
 Castelo Branco
 Requerido: CAUBY PARANHOS GUIMARÃES
 Despacho: Cite-se

DESPEJO
 Requerente: ANTONIA GOMES PINHEIRO OLIVEIRA- Adv.
 José de Freitas Leite
 Requerido: RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA
 Despacho: Cite-se

Requerimento de CERÂMICA SANTA IZABEL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra IMPÉRIO DE SAMBA QUEM SÃO ELES, requerendo a juntada do mandado-Adv. Gilberto Batista Diniz
 OBS: Recebido em 20/11/85

Requerimento de MCDAS RIO LTDA, por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que move contra AFIF NAGIB ABDU HOSN arrolando testemunhas-Adv. Otávio Aggusto da Salles
 OBS: Recebido em 20/11/85

Juízo da 1da. Vara- INVENTÁRIO
 Requerente: ANTONIO GONSALES NAVEGANTES-Adv. Raul Navegantes
 Requerido: JOSÉ BONIFÁCIO DOS NAVEGANTES
 Despacho: Ao partidar d digam os interessados, caso não haja oposição, a conta.

Handwritten signature
 CARLOS GONÇALVES BARATA
 Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 Escrivão - CARLOS TRINDADE -
 RESENHA DE 20/NOVEMBRO/85
 RESENHA Nº 164/85

DRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE BELÉM-Proc. nº 8792 - EXECUÇÃO
 Exequente =: CIFEPI - COM. E IND. DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A
 Advogada =: DRA. MARIA DE NAZARÉ MOURA
 Executado =: EDSON NEIVA MYTRAN
 Despacho =: JUNTE O AUTOR, COMPROVANTE DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

Proc. nº 8727 - EXECUÇÃO
 Exequente =: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
 Advogado =: DR. HAROLDO G.F. DA SILVA
 Executado =: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA E OUTROS
 Despacho =: PROCEDA-SE A NOVA INTIMAÇÃO, UMA VEZ QUE CONSIDERO PREJUDICADA A ANTERIOR, POIS AS TESTEMUNHAS, COMO SELLERE SÃO 1 OFICIAIS DE JUSTIÇA E NORMA QUE ATUALMENTE COMUM NO FORO, COMO CONSIDERO, UM "PATO ESPECIAL", O DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA ANDAREM SELLERE EM CONJUNTO E SERVIREM DE TESTEMUNHAS UNS AOS OUTROS. PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO E SE HOUVER NECESSIDADE DE TESTEMUNHAS, SEJAM AS MESMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.

Proc. nº 8527 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
 Exequente =: VIVENDA - A.P.E.
 Advogado =: DR. ANTONETE MACHADO
 Executado =: JOÃO BATISTA SANTOS DE ARAÚJO e OUTRO
 Despacho =: VISTOS, ETC, JULGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EREITOS, A ADJUDICAÇÃO DE FLS. DESTES AUTOS DE EXECUÇÃO MOVIDA POR VIVENDA - A.P.E., CONTRA JOÃO BATISTA SANTOS DE ARAÚJO E ESPOSA, PAGAS AS CUSTAS, PASSE-SE A FAVOR DA ADJUDICATÁRIA A COMPETENTE CARTA, ARQUIVANDO-SE, A SEGUIR, O PROCESSO, QUE DECLARO EXTINTO, NA FORMA DO ART 794, INCISO II DO CPC, I.P.

Proc. nº 6780 - DESQUITE LITIGIOSO
 Separando =: ELISÁRIO ALVES
 Advogado =: DR. JOSÉ MARIA NASCIMENTO
 Separanda =: MARIA DOMINGAS DE LIMA ALVES
 Advogado =: DR. DUALMA DE O. FARIAS
 Despacho =: DIGA A CONJUGE - MULHER.

Proc. nº - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embargante =: IBEI S/A - CONSERVAS ALIMENTÍCIAS
 Advogado =: DR. ADALBERTO G. NETO
 Embargado =: BANCO ECONOMICO DE INVESTIMENTO S/A
 Advogado =: DRA. ANA MARIA FRANÇA B. DO CARMO
 Despacho =: BAIXEM OS AUTOS E CONTADORA DO JUÍZO.

Proc. nº 8776 - NOVAÇÃO

Proc. nº - EMBARGOS A EXECUÇÃO
 Embargante =: ELETRO JOIAS LTDA
 Advogado =: DR. MANOEL TOCANTINS LOBATO
 Embargado =: ROSÂNGELA VIGITIANO MARQUES E OUTROS
 Advogado =: DR. ORLANDO FONSECA
 Despacho =: DIGA O EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNAÇÃO.

Proc. nº - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
 Requerente =: M.T.N. PEDROSO
 Advogado =: DR. PAULO SÉRGIO F. DE SOUZA
 Requerido =: ALMIR BERNAL DE ALMEIDA E OUTROS
 Despacho =: ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, E ART. 869, DO CPC, INDEIRO A FORTIÇÃO INICIAL E CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, APÓS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, ARQUIVEM-SE, P. R. I.

Handwritten signature
 RESENHA: DO DIA 20/11/85
 OTAVIO OFFICIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

8ª VARA
 Processo nº 5005 AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: Maria da Graça Carvalho de Araujo
 ADV: Antonieta Sodré Teles
 REQUERIDO: Paulo Jorge Pires de Araujo
 DESP: J U L G O procedente a ação e decreto o divórcio do casal acima qualificado, para que produza seus efeitos de direito, declarando a requerente cônjuge inocente, concedendo-lhe a posse e guarda dos filhos do casal, persistindo com relação ao suplicado, o direito de visita. Defiro ainda à requerente, a volta ao nome de solteira. Condeno o suplicado no pagamento de dois salários de referência, átípulo de pensão alimentícia aos filhos do casal, uma vez que a requerente renunciou a esse direito, pensão essa devida a partir do mês corrente. Condeno-o ainda, no pagamento das custas e honorários da advogada da A., arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Provou-se também a inexistência de bens. P.I.R. Custas de Lei.

8ª VARA
 Processo nº 5255 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Clube do Remp, Sociedade sócio-esportivo.
 adv: Vinícius Bahary Oliveira Filho.
 REQUERIDO: Raimundo Antonio Imbiriba Machado
 Desp: Reduza-se a termo a transação de fls

8ª VARA
 Processo nº 4257 AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTE: Mauricio Melo Ribeiro
 ADV: Salatiel Paes Lobo
 REQUERIDO: Martha Maria Albert Ribeiro
 DESP: Fale o autor sobre as razões da fls.

8ª VARA
 Processo nº 5325 AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: José João de Campos
 REV: José Fernandes Chaves
 REQUERIDO: Raimundo de Oliveira Pantoja
 DESP: Contados, conclusos.

8ª VARA
 Processo nº 5270 AÇÃO DE DESPEJO
 REQUERENTE: Nadir Barata da Silva.
 adv: Nelson Montalvão Neves.
 REQUERIDO: J.M. Miranda e Cia.
 DESP: I M I T O a A, na posse do imóvel descrito as fls., condenando a R. no pagamento das custas processuais e honorários do Advogado da A., arbitrados em 20% sobre o valor da causa. P.I.R. Custas da Lei.

8ª VARA 11ª VARA
 Processo nº 1275 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Felipe Ferreira Ribeiro
 ADV: Albérico Pimental Filho.
 REQUERIDO: Rosa de Fátima Fernandes da Silva.
 DESP: Apreciando o pedido formulado as fls 9/10 destes autos determino seja o agravante intimado pessoalmente para, dentro do prazo de quarenta e oito (48:00 hs) horas, após no forida intimação se pronunciar a respeito do agravo interposto pelo mesmo e parado desde 27/11/84 (despacho de fls 08) mostrando desinteresse da parte. Intimem-se.

11ª VARA
 Processo nº 1132 AÇÃO DE EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Carmen Euely dos S. Costa
 ADV: Rosomiro Arrais.
 REQUERIDO: Antonio José de Fritas Sampaio
 DESP: Manifeste-se o executado, em tres (03) dias sobre o requerido no pedido de fls 53, voltando em seguida, estes autos, conclusos.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
 Resenha do dia 20.11.85
 NONA VARA
 DECLARAÇÃO DE CREDITO NA CONCORDATA DE R. MENDONÇA COM. LTDA.
 Credor: Banco Econômico de Investimento S/A (adv. Oswaldo Trindade)

Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro Klautau Neto)
 Sentença (trecho final): "...assim sendo, antes os pareceres favoráveis da Concordatária, do Comissário e do Curador fiscal de Massas Falidas, defiro o pedido de fls. 2, e mando que se inclua o crédito habilitado por Banco Econômico de Investimento S/A no quadro geral de credores da Concordata preventiva de R. Mendonça Com. Ltda., pela importância de SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS (C\$ 70.000.000). Belém, 19 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DECLARAÇÃO DE CREDITO NA CONCORDATA DE R. MENDONÇA COM. LTDA.
 Credor: GAZARRA S/A (adv. José Oliveira)
 Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro K. Neto)
 Sentença (trecho final): "...assim sendo, antes os pareceres favoráveis da Concordatária, do Comissário e do Curador fiscal de Massas Falidas, defiro o pedido de fls. 2 e mando que se inclua o crédito habilitado por Gazarra S/A, Indústria Metalúrgica, no quadro geral de credores da Concordata de R. Mendonça Com. Ltda., pela importância de QUATRO MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL SEIS CENTOS VINTE E QUATRO CRUZEIROS (C\$ 4.138.624). P.I. Belém, 19 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DECLARAÇÃO DE CREDITO NA CONCORDATA DE R. MENDONÇA COM. LTDA.
 Credor: Cia. Real de Investimentos (adv. Paulo Sá)
 Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro Klautau Neto)
 Sentença (trecho final): "...assim sendo, antes os pareceres favoráveis da Concordatária, do Comissário e do Curador fiscal de Massas Falidas, defiro o pedido de fls. 2 e mando que se inclua o crédito habilitado por Cia. Real de Investimento no quadro geral de credores da Concordata preventiva de R. Mendonça Com. Ltda., pela importância de ... SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS (C\$ 70.000.000). P.I. Belém, 19 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DECLARAÇÃO DE CREDITO NA CONCORDATA DE R. MENDONÇA COM. LTDA.
 Credor: Teka do Nordeste S/A (adv. Ivaneide Trindade)
 Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro K. Neto)
 Sentença (trecho final): "...assim sendo, antes os pareceres favoráveis da Concordatária, do Comissário e do Curador fiscal de Massas Falidas, defiro o pedido de fls. 2 e mando que se inclua o crédito habilitado por Teka do Nordeste S/A no quadro geral de credores da Concordata de R. Mendonça Com. Ltda., pela importância de

SEUS MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS (C\$ 6.691.546 P.I. Belém, 19 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DECLARAÇÃO DE CREDITO NA CONCORDATA DE R. MENDONÇA COM. LTDA.
 Credor: Banco Industrial e Comercial S/A (adv. Jorge Ferraz Neto)
 Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro K. Neto)
 Sentença (trecho final): "...assim sendo, antes os pareceres favoráveis da Concordatária, do Comissário e do Curador fiscal de Massas Falidas, defiro o pedido de fls. 2 e mando que se inclua o crédito habilitado por Banco Industrial e Comercial S/A no quadro geral de credores da Concordata de R. Mendonça Com. Ltda., pela importância de CEM MILHÕES DE CRUZEIROS (C\$ 100.000.000). P.I. Belém, 19 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

HABILITAÇÃO DE CREDITO NA CONCORDATA DE R. MENDONÇA COM. LTDA.
 Credor: Banco Safra S/A (adv. Paulo Sá)
 Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro K. Neto)
 Sentença (trecho final): "...assim sendo, antes os pareceres favoráveis da Concordatária, do Comissário e do Curador fiscal de Massas Falidas, defiro o pedido de fls. 2 e mando que se inclua o crédito habilitado por Banco Safra S/A no quadro geral de credores da Concordata preventiva de R. Mendonça Com. Ltda., pela importância de SETENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS (C\$ 75.000.000). P.I. Belém, 19 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

HABILITAÇÃO DE CREDITO NA CONCORDATA DE R. MENDONÇA COM. LTDA.
 Credor: Banco do Progresso S/A (adv. Frederico C. de Souza)
 Devedor: R. Mendonça Com. Ltda. (adv. Aldebaro K. Neto)
 Sentença (trecho final): "...assim sendo, antes os pareceres favoráveis da Concordatária, do Comissário e do Curador fiscal de Massas Falidas, defiro o pedido de fls. 2 e mando que se inclua o crédito habilitado por Banco do Progresso S/A no quadro geral de credores da Concordata preventiva de R. Mendonça Com. Ltda., pela importância de SETENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS (C\$ 75.000.000) P.I. Belém, 19 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

EXECUÇÃO
 Autor: OFICIO - Móveis e Sistemas Ltda. (adv. Adelmira Maia)
 Réu: Brasilton Belém Hotéis e Turismo Ltda. (adv. Aldebaro Klautau Neto)
 Despacho: Proceda-se a penhora, Belém, 20 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".
 NUNCIACAO DE OBRA NOVA
 Autor: Carlos Alberto Campos Monteiro (adv. Paulo Ernesto de Souza)
 Ré: Caçilda Pina Saraiva (adv. Milton Nobre)
 Despacho: Encaminhe-se a Egrégia Corte. Belém, 19 de novembro de 1985 a) Carlos Gonçalves".

DESPEJO
 Repte: Ivandir Siqueira Favacho (adv. Wilson Cardoso de Souza)
 Reqd: Joao Santos da Silva (adv. Raphael Lucas Filho)

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente G. Nº 11597
Portaria: nº 0269

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição dos seus pares, etc..

R E S O L V E:

Designar a bacharola LIA ROÇA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza não titular de Vara para responder pela 4ª Vara Penal de acordo com § 2º do art. 100 do Código Judiciário do Estado. Lei nº 5008 de 10 de dezembro de 1981.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

(A) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente G. Nº 11597

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO
OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 12/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA: BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA LAURA HELENA MARQUES AMORIM
OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 14/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA: BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

LAURA HELENA MARQUES AMORIM
CONTRATADA

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR PAULO ROBERTO RODRIGUES CECIM.
OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 01/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA: BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO RODRIGUES CECIM
CONTRATADO

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA MARIA DO SOCORRO LIMA.
OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 28/06/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA: BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO LIMA
CONTRATADA

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA MARTA SILVIA PALHETA A-MOEDO DE SOUSA.
OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO ADMINISTRATIVO DATADO DE 17/07/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA: BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

MARTA SILVIA PALHETA A-MOEDO DE SOUSA
CONTRATADA

Anúncio de Julgamento da 3ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 29 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Ante: Agostinho F. Ribeiro (adv. Nelson Cunha)
Apdo: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. (adv. Benedito N.M. David)
Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATOS

IDEM, IDEM, IDEM, (2 nomes)

Ante: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda. (adv. Artemis Leite da Silva)
Apdo: Amazonex - Industrial Exportadora S.A. (adv. João Alberto Castelo Branco de Paiva)
Relator: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA

IDEM, IDEM, IDEM

Ante: Anna Ruth Serrão de Araújo (adv. José Nogueira Lima)
Apdo: João Maria Santiago da Costa (adv. Paulo Machado Garcia)
Relator: Desembargador ROMÃO AYOEDO NETO

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE
RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO
CONTRATADO

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA SILVANA MARIA MENDES FARIAS.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 12/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA: BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

SILVANA MARIA MENDES FARIAS
CONTRATADA

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA PAULA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 27/06/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA: BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

PAULA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA
CONTRATADA

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA MARIA DE NAZARTH SILVEIRA PAES DE ANDRADE.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 12/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA: BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

MARIA DE NAZARTH SILVEIRA PAES DE ANDRADE
CONTRATADA

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA TEREZINHA NAZARÉ CORREIA DA COSTA.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO ADMINISTRATIVO DATADO DE 12/08/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA: BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

TEREZINHA DE NAZARÉ CORREIA DA COSTA
CONTRATADA

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR PEDRO ELZAMAN DE LIMA BITTENCOURT.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO DATADO DE 27/06/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA: BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

PEDRO ELZAMAN DE LIMA BITTENCOURT
CONTRATADO

RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA MARIA DE LOURDES SASTRA DA CONCEIÇÃO.

OBJETO: RESCINDIR O TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIO-ADMINISTRATIVO, DATADO DE 28/06/85.

FORO: COMARCA DE BELÉM
DATA: BELÉM, 19 DE NOVEMBRO DE 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

MARIA DE LOURDES SASTRE DA CONCEIÇÃO
CONTRATADA

IDEM, IDEM, IDEM.
Ante: Dirce Antônia Vieira Serra (adv. Jorge Ferraz Neto)
Apdo: Nilda Moreira Rodrigues de Souza (adv. Alirio Franco Daguer)
Relator: Desembargador ROMÃO AYOEDO NETO

IDEM, IDEM, IDEM

Ante: Carmem Sílvia de Almeida Zoghbi (adv. Carlos Zoghbi)
Apdo: Versus Montezuma Tabosa e S/mulher (adv. Roseana Rodrigues)
Relator: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS

IDEM, IDEM, IDEM

Ante: José Lino Cyprino (adv. Ademar Kato)
Apdo: Lynce Naveira e Silva (adv. Reynaldo da Silveira)
Relator: Desembargadora MARIA LÚCIA DOS SANTOS

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 25 de novembro de 1985.

G. Nº 11597 GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

0854

0855

ACÓRDÃO Nº 10786
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: DÁRIO REIS MASCARENHAS (Dr.º. Serrão)
REQUERIDO: O CONSELHO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
RELATOR: DES: RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO DISCIPLINAR-INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PARA A IMPETRAÇÃO DO "WRIT", À DATA EM QUE O IMPE- TRANTE TOMOU CONHECIMENTO DA PUNIÇÃO E APÓS O SEU "CIENTE", EIS QUE, TRATANDO-SE DE ADVERTÊN- CIA, O ATO PUNITIVO NÃO PODERIA SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL-USO DA VIA ADMINISTRATIVA ANTES DA VIA JUDICIAL.

NÃO SE CONHECE DO PEDIDO DE MANDADO DE SEGURANÇA, POR INTERPESTIVO, QUANDO AJUIZADO APÓS O TÉRMINO DOS 120 DIAS DO ATO GE- RADOR DA LESÃO AO DIREITO DO IMPETRANTE, VISTO O PRAZO PREVISTO NA LEI 1.533/51 SER DECADEN- CIAL E, PORTANTO, INSUSCETÍVEL DE SER INTERROM- PIDO PELO USO DA VIA ADMINISTRATIVA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADO- RES COMPONENTES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, À UNA- NIMIDADE, NÃO TOMAR CONHECIMENTO DO PEDIDO DO MAN- DADO DE SEGURANÇA POR SUA INTERPESTIVIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.
FICAM COMO PARTE INTEGRANTE DESTA JULGADO O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO E O RELA- TÓRIO DE FLS. 328/331 E 358/360, RESPECTIVAMENTE, DOS AUTOS.

Belém, 16 de Outubro de 1985

DES: ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente

DES: RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-Belém, 20 de Novembro de 1985

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE

ACORDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10787
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADV. JOÃO CARLOS BATISTA
PACIENTE: MANOEL EUBÓXIO DA TRINDADE
RELATOR: O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
JUIZ: COMARCA DE MONTE ALEGRE

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. NU- LIDADE DE FLAGRANTE-PEÇA NÃO CONTESTADA ATÉ O INTERROGATÓRIO DO RÉU-APRECIAÇÃO NO CURSO DA AÇÃO.

EXCESSO DE PRAZO-DEFESA PRÉ- VIA NÃO FORMULADA PELA NÃO ACEITAÇÃO DE DEFENSO RES NOMEADOS-INCIDENTE JUSTIFICADO-CONVENIÊNCIA DA PRISÃO, À INSTRUÇÃO CRIMINAL-CO-AUTOR QUE SE ENCONTRA FORAGIDO-ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADO- RES COMPONENTES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM

Belém, 11 de Novembro de 1985

G. Nº 11593 DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

ACÓRDÃO Nº 10788
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DE CASTANHAL
EXCIPIENTE: RAIMUNDO MARTINS DE LIMA (ADV. DR. RAI- MUNDO XAVIER DE SOUZA)
EXCEPTA: JUIZA DE DIREITO DA 2ª. VARA DE CAS- TANHAL
RELATOR DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

EMENTA: O ACONSELHAMENTO PREVISTO NA LEI PROCESSUAL NO SENTIDO DE TORNAR SUSPEITO O MAGISTRADO HA DE SER AQUELE QUE REVELE PARCIA- LIDADE E INTERESSE NA CAUSA. NÃO SENDO ASSIM O ACONSELHAMENTO DE QUE TRATAM ESTES AUTOS, IMPROCE- DENTE É A EXCEÇÃO FORMULADA CONTRA A JUIZA QUE PRESIDE O FEITO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

POR TODOS ESTES MOTIVOS, SUFRAGANDO O ENTENDIMENTO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, ACORDAM À UNANIMIDADE, OS JUIZES DASEG. CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO VEN. T. DE J. ESTADO EM REJEITAR POR IMPRO- CEDENTE A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO LANÇADA CONTRA A DRA. JUIZA DA 2ª. VARA DE CASTANHAL, EM CONSEQUÊN- CIA DO QUE ORDENAM O SEU ARQUIVAMENTO, PROSSEGUIN- DO-SE NAS AÇÕES RESPECTIVAS, COMO DE DIREITO.

CUSTAS PELO EXCIPIENTE.
SALA DAS SESSÕES EM BELÉM DO PARÁ,
AOS 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Relator

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. SR. DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA, DATA SUPRA.
DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 20 de Novembro de 1985

ROSALINA LIMA LOPES
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃOS.

G. Nº 11593

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 4049 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985
Abre à Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suple- méntar no valor de Cr\$-95.790.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Administra- ção, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-95.790.000 (noventa e cinco milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria de Estado de Administração 1300
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Administração 1301
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021

Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento da Secretaria de Estado de Administração 2.023
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 95.790.000
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso da Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 4050 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985
Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-118.321.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejam- to e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplemen- tar no valor de Cr\$-118.321.000 (cento e dezoito milhões, trezentos e vinte e um mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral 1900
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervi- sionadas 1902

Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Planejamento Governamental 09
Subprograma: Administração Geral 021

Atividade: Atividades a Cargo do Instituto do Desen- volvimento Econômico-Social do Pará 2.810
3211.02 - Outras Despesas Correntes Cr\$ 47.761.000

Programa: Ciência e Tecnologia 10
Subprograma: Informação Científica e Tecnológica 057
Atividade: Atividades a Cargo do Instituto do Desen- volvimento Econômico-Social do Pará 2.810

3211.02 - Outras Despesas Correntes Cr\$ 70.560.000
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso da Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 08 de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 4051 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985
Abre à Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervi- sionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-3.891.360.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$- 3.891.360.000 (três bilhões, oitocentos e noventa e um milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura 1400
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Agricultura - En- tidades Supervisionadas 1402

Função: Agricultura 04
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021

Atividade: Atividades a Cargo do Instituto de Terras do Pará 2.801
3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Pessoal e Encargos Sociais Cr\$ 3.891.360.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso da Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 11 de outubro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 4052 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985
Homologa a Resolução nº 007/85-CD., de 24 de outubro de 1985, do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará-HEMOPA.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 007/85-CD., de 24/10/85, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de

1985, no valor de Cr\$-265.859.000 (duzentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de outubro de 1985 revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 007/85, DE 24 DE OUTUBRO DE 1985
Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$- 265.859.000 (duzentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil cruzeiros).

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estatutárias, e, considerando a aprovação unânime pelo mesmo Conselho, da Proposição nº 005 de 24 de outubro de 1985, do Diretor Executivo do Órgão.

Considerando a insuficiência orçamentária nas rubricas 3120.00, 3131.00, 3132.00 3280.00 e 4120.00 até o final do presente exercício.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a abertura de Crédito suplementar no valor de Cr\$- 265.859.000 (duzentos e sessenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), provenientes de recursos próprios destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o Caput deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará 5000
Unid. Orç.: Departamento Administrativo 5001
Função: Saúde e Saneamento 13
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021

Atividade: Funcionamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará 2001

3120.00 - Material de Consumo 160.000
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 10.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos 40.000

3280.00 - Contribuição para formação do Pa- trimônio de Servidor Público-PASEP 859
4120.00 - Material Permanente 35.000

SUB-TOTAL 245.859
Órgão: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará 5000
Unid. Orç.: Departamento Técnico 5002

Função: Saúde e Saneamento 13
Programa: Saúde 75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária 428

Projeto/Atividade: Desenvolvimento dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia do Pará 2002
3120.00 - Material de Consumo 20.000

TOTAL GERAL 265.859

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução decor- rerão do excesso de arrecadação do próprio Centro com fundamento no item II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 15 de outubro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Centro de Hemotera- pia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 24 de outubro de 1985.

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Presidente do Conselho Deliberativo do HEMOPA

DECRETO No. 4053 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985

Homologa a Resolução No. 30/85-CD, de 29 de outubro de 1985, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará-FEP. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais

e, Considerando o disposto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal No. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução No. 30/85-CD, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 1985, no valor de Cr\$ 58.000.000 (CINQUENTA E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), destina- dos a atender despesas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de outubro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO No. 30/85 DE 29/10/1985
Assunto: Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 58.000.000 (cinquenta e oito milhões de cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Art. 20, item XIII do Estatuto da FEP, de acordo com o Processo No. 1215/85-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educa- cional do Estado do Pará, a abrir Crédito Suplementar no valor de cinquen- ta e oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 58.000.000) ao orçamento em execu- ção no presente exercício, amparado na Lei Federal No. 4320/64, art. 43, Pará grafo 1º, item III, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação cons- tante do Processo No. 1215/85-FEP.

Art. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08070212.003 -Funcionamento da Faculdade Estadual de Medi- cina do Pará.
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 58.000.000

TOTAL Cr\$ 58.000.000

Art. 3º - A abertura de Crédito Suplementar será atendida com anulação parcial dos elementos:

08070212.003 - Funcionamento da Faculdade Estadual de Medi- cina do Pará.
3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 48.000.000
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 10.000.000

TOTAL Cr\$ 58.000.000

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua ho- mologação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro do corrent- ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.
Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 29 de outubr- de 1985.

Próf. LUIZ GONZAGA BAGANHA
Presidente do Conselho Diretor da FEP, em exercício

DECRETO No. 4054 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985
Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 830.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º, da Lei No. 5.175, de 13 de novembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º. — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 830.000.000 (Oitocentos e Trinta Milhões de Cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único — O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda	1700
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Fazenda	1701
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Administração Geral	031
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário	2.063
3120.00 — Material de Consumo	Cr\$ 400.000.000
3132.00 — Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 430.000.000

Art. 2º. — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I — Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal No. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 395.724.000 (Trezentos e noventa e cinco milhões setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros);

II — Anulação total das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal No. 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda	1700
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Fazenda	1701
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Divulgação Oficial	023
Projeto: Desenvolvimento da Integração Fisco-Contribuinte	1.041
3132.00 — Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 4.500.000
Subprograma: Administração de Receita	030
Atividade: Manutenção do Projeto CIATA	2.064
3120.00 — Material de Consumo	Cr\$ 200.000
3132.00 — Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 5.544.000
Subprograma: Treinamento de Recursos Humanos	217
Atividade: Capacitação de Recursos Humanos	2.066
3120.00 — Material de Consumo	Cr\$ 448.000
3131.00 — Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 1.344.000
3132.00 — Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 2.240.000
Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unid. Orç.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Divulgação Oficial	023
Atividade: Publicação de Documentos Legais	2.133
3132.00 — Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 420.000.000

Art. 3º. — Os efeitos deste Decreto retroagirão à 1º de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 4055 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985
Abre a Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-160.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	3100
Unid. Orç.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	3101
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social a Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas - Civil	2.104
3191.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 120.000.000
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas	Cr\$ 40.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO 4056 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985.
Abre à Secretaria de Estado de Justiça-Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 546.042.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Justiça-Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 546.042.000 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MILHÕES E QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), destinados a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput", deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	1800
UNID. ORÇ.: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1802

FUNÇÃO: Judiciária 02
PROGRAMA: Processo Judiciário 04
SUBPROGRAMA: Custódia e Reintegração Social 015
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Superintendência do Sistema Penal do Estado 2.807
3211.02 - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr\$ 546.042.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

DECRETO Nº 358 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ABAIXO MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curuçá, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fazer melhoramentos e urbanização, e demais melhoramentos da Vila de Araquaim, neste município:

Considerando que cabe ao Executivo Municipal promover a desapropriação de imóveis para fazer melhoramentos e urbanização, conforme dispõe o art. 6º da Lei nº 4827 de 27 de fevereiro de 1979;

Considerando que a presente desapropriação virá beneficiar os que residem na referida Vila e trazer melhoramentos diversos;

Art. 1º - Fica desapropriada por utilidade pública, de conformidade com a letra I) do art. 5º do Decreto-Lei nº 3685 de 21 de junho de 1941, a área de terras pertencentes a herdeiros de Isabel Maria Monteiro e de outros proprietários que se identificarem provarem a propriedade perante o Poder Público, área esta constituída de terras localizadas na Vila de Araquaim, neste município, confrontando pela direita com a estrada de Marapanim, por onde mede 934 (novecentos e trinta e quatro metros) aproximadamente, pela lateral direita com quem do direito por onde mede mais ou menos 567 (quinhentos e sessenta e sete metros), pela lateral esquerda com quem do direito, por onde mede mais ou menos 402 (quatrocentos e dois metros) e pelos fundos com quem do direito, e que passa a ser a área urbana da referida Vila, neste município.

Art. 2º - O valor da presente desapropriação é de Cr\$-4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - A presente desapropriação por utilidade pública é feita em caráter de urgência, para todos os efeitos e objetivos do presente Decreto e na forma da Lei, por conta da dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente desapropriação, correrão por conta da dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - O setor contábil competente desta Prefeitura, tomará as providências cabíveis para o pagamento amigável ou judicial da presente desapropriação feita em caráter de urgência.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Prefeito Municipal de Curuçá, em 08 de novembro de 1985.

Engº OSVALDO VAVA FELIX NAUAR
Prefeito Municipal

(Ext. nº 6131-Reg. nº 16.344-Dia 27/11/85)

ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TUCURUI
EDITAL DE CONCORDATA

O Doutor CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá-PA, respondendo pela Comarca de Tucuruí-PA, conforme designação do Tribunal de Justiça do Estado, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente Edital de Concordata virem, ou dele conhecimento tiverem que, neste Cartório e Juízo, se processa o pedido de CONCORDATA PREVENTIVA, requerida por JACINTO S SILVA LTDA, firma comercial estabelecida à Avenida 31 de Março nº 20, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC(MF) sob o nº 04.132.452/0001-88, Inscrição Estadual nº 15100404-8, cujo processamento foi deferido por este Juízo, ficando pelo presente Edital, notificados todos os interessados e credores sujeitos aos efeitos da Concordata de que foi fixado o prazo de vinte (20) dias para apresentação das declarações e documentos justificativos de seus créditos, tudo nos termos do pedido inicial e despacho a seguir transcritos, por força do disposto no art. 161, inciso I, do Decreto-Lei nº 7.661/45. — PETIÇÃO INICIAL: "EX-MO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TUCURUI (PA) — JACINTO S SILVA LTDA, firma comercial estabelecida nesta cidade de Tucuruí (PA), à Avenida 31 de Março nº 20, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o nº 04.132.452/0001-88, via do seu advogado infra-assinado, devidamente identificado no instrumento de mandato incluso, vem perante V. Exa. com subido respeito, expor e requerer o seguinte: 1) — A Requerente é uma Sociedade Comercial, sediada na cidade de Tucuruí, explorando, inicialmente, há mais de cinco (5) anos, o ramo de comércio varejista de confecções, cintas, malas, calçados e perfumes, ora, por força de alteração contratual, explorando o ramo de comércio varejista de produtos químicos e farmacêuticos, tendo pago em dia suas obrigações para com terceiros; 2) — Lamentavelmente, a Sociedade foi recentemente envolvida em dificuldades de ordem financeira, em consequência da brusca redução dos serviços da obra da hidrelétrica de Tucuruí, minimizando, assim, o poder aquisitivo nesta praça; 3) — Além do mais, em fevereiro de 1984, a Requerente foi vítima de um incêndio acidental no qual veio a perder toda mercadoria, instalações e prédio, conforme se pode aferir no Aulo de Exame Pericial anexo à presente. Em consequência destes dois eventos não pode atender em dia seus compromissos, surgindo, daí, a inadimplência com os seus credores; 4) — A fim de evitar a declaração de sua falência e estando em condições de cumprir a Concordata que ora propõe, e também para resguardar o seu patrimônio além dos direitos dos seus credores, é que vem de requerer a presente Concordata Preventiva, com fulcro no disposto pelo art. 156, parágrafo 1º, inciso II do Decreto-Lei nº 7.661/45, oferecendo aos credores quinquagratórios, por saldo de seus créditos, 90% (noventa por cento) no prazo de dez (10) meses, obrigando-se a pagar, pelo menos, dois quintos (2/5) no primeiro ano; 5) — Junta-se a esta inicial os documentos exigidos pelo art. 159, parágrafo Único, inciso I e V do Decreto-Lei nº 7.661/45, além dos livros obrigatórios reclamados pelo art. 160 do supramencionado diploma legal. Dando à causa para efeitos fiscais o valor de Cr\$ 311.000.000 (Trezentos e onze milhões de cruzeiros). Nestes Termos, Pede Deferimento — Tucuruí (PA), 18 de setembro de 1985 — (a.) Júlio de Souza Carneiro — Dr. Júlio de Souza Carneiro — Advogado — OAB nº J-237 - CPF 010227682-04" — DESPACHOS - Fl. 2 — RH. D.R.A. CLS. Guamá/Tucuruí, 18.9.85 (a.) Carlos Alberto Flexa de Oliveira — Juiz de Direito", Fls. 45 — "RH. A SRA. Escrivã para cumprir com o disposto do art. 160, da Lei de Falências, após Cls. Guamá/Tucuruí, 25.9.85, (a.) Carlos Alberto Flexa de Oliveira — Juiz de Direito" — DESPACHO fls. 46 — "RH. Vistos, etc... 1 — Defiro o processamento da Concordata Preventiva de Jacinto S Silva Ltda., pois a inicial está devidamente instruída, satisfazendo aos requisitos do art. 158 da Lei de Falências, e não ficando patenteado a ocorrência dos impedimentos do art. 140 da referida Lei. — 2 — Expeça Edital na forma estabelecida pelo art. 161, § 1º, I da mesma Lei. 3 — Declaro suspensas as ações e execuções contra o devedor, por dívidas sujeitas aos efeitos da Concordata, ressalvando o disposto do art. 161, § 2º. — 4 — Fixo o prazo de 20 dias para a habilitação de crédito. 5 — Nomeio Luiz Jacinto Silva para o cargo de Comissário, prestando compromisso na forma da Lei. Tucuruí, 10.10.85 (a.) Carlos Alberto Flexa de Oliveira — Juiz de Direito". Assim, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital que será afixado no diário do Fórum desta Comarca e publicado pela Imprensa Oficial e Jornal na forma legal. — Dado e passado nesta cidade de Comarca de Tucuruí, aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985). — Eu Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã Vitalícia, que o datilografarei e subscrevi.

DR. CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito.

(T. nº 06045-Reg. nº 16.340-Dia 27/11/85)

TELEPARÁ
COC No. 04.815.411/0001-96
Sistema Telebrás.
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPARÁ, REALIZADA EM 30.10.1985

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às 09:00 (nove) horas, na sede social da companhia, sítio à Travessa Dr. Moraes nº 21, reuniram-se conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "O LIBERAL", edições dos dias 21, 22 e 23 de outubro, acionistas da Telecomunicações do Pará S. A. — Telepará, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto. Foram escolhidos para dirigir os trabalhos a general R/I, RUBENS LUZIO VAZ, representante do acionista Governo do Estado do Pará, Presidente e o Sr. ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO, representante do acionista Telecomunicações Brasileira S/A — TELEBRÁS, Secretário. O Presidente declarou que de conformidade com o Edital acima mencionado, sendo o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado atualmente de Cr\$ 101.607.396.534 (cento e um bilhões, seiscentos e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros) a presente Assembléia reuniu-se para apreciar as duas propostas da Diretoria objetivando aumentá-lo para Cr\$ 103.936.763.216 (cento e três bilhões, novecentos e trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros). Passando ao item "a" da Ordem do Dia esclareceu-se que há uma Proposta para Aumento de Capital da Diretoria da TELEPARÁ, datada de 24.09.85 tendo recebido parecer favorável que propõe o aumento do Capital Social de Cr\$ 101.607.396.534 (cento e um bilhões, seiscentos e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 102.937.371.262 (cento e dois bilhões, novecentos e trinta e sete milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros), provenientes da participação financeira de Promitentes Assinantes e convênios celebrados tendo por objeto a prestação de serviços telefônicos, aumento esse a ser feito no montante de 6.246.924 ações ordinárias e 6.665.452 ações preferenciais classe "A", dando-se à emissão das novas ações o preço unitário de Cr\$ 227.416 (duzentos e vinte e sete cruzeiros quarenta e um centavos e seis décimos de centavos) que corresponde ao seu valor patrimonial elevando-se a parte daquele preço no valor global de Cr\$ 1.606.507.901 (um bilhão, seiscentos e seis milhões, quinhentos e sete mil, novecentos e um cruzeiros) à conta de reserva para aumentar o capital nos termos do art. 182, § 1º alínea "a" da Lei nº 6.404/76, a título de ágio. O Presidente informou que o aviso relativo ao direito de preferência dos acionistas em subscrever o aumento, foi publicado com a antecedência legal no Diário Oficial do Estado e no jornal "O LIBERAL", edições do dia 27.09.85. Tendo o acionista FELIPE ALEXANDRE MENDES FARAH, exercido o direito, subscrivendo 147 (cento e quarenta e sete) ações preferenciais classe "A". Colocado em discussão e votação o item "a" da Ordem do Dia, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em decorrência da aprovação do item anterior foi colocado em apreciação o item "b" da Ordem do Dia, esclareceu-se que há uma Proposta para Aumento de Capital da Diretoria da TELEPARÁ, datada de 24.09.85, tendo recebido parecer favorável que propõe o aumento do capital social de Cr\$ 102.937.371.262 (cento e dois bilhões, novecentos e trinta e sete milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros) para Cr\$ 103.936.763.216 (cento e três bilhões, novecentos e trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros), proveniente de incorporação por reserva. Os registros contábeis da sociedade apresentam o valor de Cr\$ 1.159.680.920 (um bilhão, cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e vinte cruzeiros), na conta Reserva de Isenção do Imposto de Renda, passível de capitalização, mas considerando a incorporação ao Capital Social no montante de Cr\$ 999.391.954 (novecentos e noventa e nove milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros), a diferença permanecerá na conta para futura capitalização. O Presidente informou que a presente capitalização independe do direito de preferência nos termos da legislação vigente. Colocado em discussão e votação o item "b" da Ordem do Dia, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Em decorrência da aprovação do item anterior foi colocado em apreciação o item "c" da Ordem do Dia que trata das alterações dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social. Foram submetidos aos acionistas as seguintes redações: Artº 5º — O Capital da Sociedade é de Cr\$ 103.936.763.216 (cento e três bilhões, novecentos e trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e três mil, duzentos e dezesseis cruzeiros). Artº 16 — O Capital Social é representado por 285.719.855 (duzentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias; 494.051.448 (quatrocentos e noventa e quatro milhões, cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito) ações preferenciais classe "A"; 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e sete) ações preferenciais classe "B"; 212.494.304 (duzentos e doze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e quatro) ações preferenciais classe "C", todas nominativas. As redações foram aprovadas por unanimidade. E nada mais havendo a tratar a reunião foi suspensa para lavratura desta Ata, que após lida foi achada conforme e assinada pelos presentes:

RUBENS LUZIO VAZ
GOV. EST. PARÁ
Presidente da A.G.E.

ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO
TELEBRÁS
Secretário

OLIMPIA KOGA FONTINHAS
IDESP

VICTOR CONSTANTE PORTELA
ACIONISTA

ALBERTO SEGUIN DIAS
ACIONISTA

JOSÉ MARIA BONFIM DE ALMEIDA
ACIONISTA

DORALICE AZEVEDO COSTA
CODEM

ALEXANDRE MATIAS DA SILVA SANTOS
SUDAM

MANOEL AUGUSTO COSTA REZENDE
FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO

OLINTO ALFREDO CEI
FEDERAÇÃO DA INDÚSTRIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão do 2º turno foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1724/85, uma Via deste Documento por despacho desta data, Belém, 19 de novembro de 1985.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA